

EDITAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2026	Acolhimento / Abertura / Divulgação de Propostas:
TIPO: MENOR PREÇO	Até 9h00min do dia 16/07/2026
CRITÉRIO DE SELEÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL	Início da sessão / disputa de lances: 9h30min do dia 16/07/2026
	Será considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação continuada dos serviços de execução de vigilância patrimonial armada, nas dependências da Unidade Atacadista da Ceasa de Maringá, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, uniformes, moto, armas, munições e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para um período inicial de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/PR.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 1.150.808,00 (um milhão cento e cinquenta mil oitocentos e oito reais)**, para o período de 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do Pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital. Será regida pelas **Leis Federais n.º 13.303/16, Lei Complementar 123/06, Regulamento Interno de Licitações, ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental** e eventuais normas aplicáveis e nas condições enunciadas neste Edital.

O Pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de proposta é o <http://www.licitacoes-e.com.br>. O Edital está disponível na internet, na página www.ceasa.pr.gov.br.

Os pedidos de esclarecimentos e providências deverão ser feitos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados. O atendimento será feito no horário das 07h às 12h e das 13h às 16h.

- Telefone: (41) 3253-3232

- Endereço: Rodovia Régis Bittencourt, nº 22.881, BR 116 - Km 111, CEP 81.690-901 – Curitiba/Paraná – Sede Administrativa da Ceasa/PR.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Gabriel Henrique Marinho Padilha e equipe de apoio, designados pela Resolução de Diretoria nº 1383/2025.

As razões de recursos e contrarrazões a recursos deverão ser protocoladas na CEASA/PR, através do mesmo endereço supracitado, aos cuidados do Pregoeiro.

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório **até 5 (cinco) dias úteis** da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no parágrafo acima, no setor de Licitação, cabendo ao pregoeiro decidir

sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme o que determina o parágrafo primeiro do artigo 87 da Lei Federal 13.303/16.

No curso da licitação, os autos deste processo permanecem à disposição dos interessados, no Setor de Licitação.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

CRITÉRIO DE DISPUTA

O critério de disputa no sistema de compras eletrônicas será o **menor valor global** dos serviços a serem executados.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Não será admitida proposta com preço acima do valor global máximo da licitação, conforme preâmbulo deste Edital.

PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade deverá ser de 60 (sessenta) dias, preferencialmente declarado na proposta.

ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Matriz de Risco;
- Anexo III - Modelo de Procuração;
- Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo V – Modelo de Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços
- Anexo VI – Documentos de Habilitação;
- Anexo VII – Modelo de Declaração;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IX - Modelo do Atestado de Vistoria / Visita Técnica;
- Anexo X - Declaração de Ciência - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- Anexo XI - Minuta do Contrato.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio de *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, página www.licitacoes-e.com.br.

1.2 O pregão será conduzido por empregado público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br, ou no portal www.bb.com.br, ou ainda através do Fone 0800-785-678 (BB responde).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6 Os licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo visitar as instalações onde os serviços serão realizados. Ressalte-se que não serão aceitas quaisquer reivindicações ou alegações posteriores. A participação no presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto as Agências do Bando do Brasil S.A.

2.3 Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública e/ou CEASA/PR;

2.3.2 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

2.3.3 Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada por qualquer esfera de Governo, com base no art. 38 da Lei Federal nº 13.303 - 1693/2013 – Plenário;

2.3.4. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme itens 2.3.1 e 2.3.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente da nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra que figurarem como sócios;

2.3.5 Tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (2.3.3);

2.3.6 Não operem no País, se encontrem sob falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial, consoante a Lei Federal nº 11.101/05 ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.7 Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná e/ou da CEASA/PR;

2.3.8 Mantenham sociedade ou participação indireta em empresa com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste procedimento licitatório;

2.3.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

2.4 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável;

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação, fixadas no Edital.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, conforme o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão ou alteração de propostas.

3.2.2 Para as propostas registradas com valor igual, prevalecerá aquela registrada primeiro no sistema de compras eletrônicas.

3.3 Deverá a licitante apenas cadastrar a sua proposta comercial inicial, não sendo necessário anexar os documentos de habilitação para participar do certame. Estes serão enviados apenas pela empresa arrematante após encerrada a disputa.

4 A SESSÃO PÚBLICA

4.1 No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

4.1.1 Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

4.2 O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital.

4.3 Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

4.3.1 A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.3.3 Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

4.3.4 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

4.3.5 Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 deste edital, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior.

4.3.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.4 Encerrada a disputa **apenas o licitante arrematante enviará**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3, relacionados a seguir, para o seguinte endereço: Rodovia BR 116 - Km 111, N° 22881, CEP 81.690-901 – Curitiba/Paraná, Sede Administrativa - Setor de Licitação, podendo também encaminhar para o e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br:

4.4.1 Os documentos de habilitação (anexo VI);

4.4.2 O descritivo da proposta (anexo IV);

4.4.3 A procuração e identificação (RG) do representante do licitante no pregão, se for o caso (anexo III);

4.4.4 A planilha de composição de custo e formação de preços (Anexo V).

4.5 Recebido os documentos, o pregoeiro examinará as propostas e as condições de habilitação do arrematante.

4.6 Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.7 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

4.8 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

5 DESCRITIVO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

5.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços máximos fixados pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

5.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6 O JULGAMENTO

6.1 As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o critério de julgamento (tipo de licitação) definido no edital.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

6.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

6.3.1 Decairá do direito a esse benefício a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

7 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

7.1 O licitante deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, a qual versa sobre as condições para as ME (Microempresas) e as EPP (Empresas de Pequeno Porte).

7.2 Em relação à disputa dos lotes destinados à ampla concorrência, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme artigo 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.1 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.2.3 Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.5 Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

7.2.6 O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 OS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de **05 (cinco) dias** úteis (§ 1º do art 59, Lei Federal 13.303/16) para apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do recurso.

8.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.

8.3 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas, dentro do prazo fixado, no local indicado no edital, quando forem encaminhadas fora do prazo, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

8.4 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até **10 (dez) dias úteis** para:

8.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

8.5 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

8.6 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

9.1.1 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

10 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato (ou documento equivalente) no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.1.1 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Ceasa/PR poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive preço, ou revogar a licitação.

10.1.2 A recusa injustificada do adjudicatário ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantido o contraditório e ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

10.2 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos do edital.

10.2.1 O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contado a partir da apresentação

da fatura mensal para a **CONTRATANTE**, desde que devidamente aprovadas e atestadas pelo Gestor do Contrato, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

10.2.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ceasa/PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2 As sanções previstas nos itens “a” e “c”, poderão ser aplicadas ao adjudicatário e contratado, cumulativamente com a multa.

11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

11.6 Multa de mora diária de até 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

11.7 A multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

11.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ceasa/PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) não mantiver sua proposta;

c) abandonar a execução do contrato;

d) incorrer em inexecução contratual.

11.9 O Diretor Presidente é a autoridade máxima da Ceasa/PR competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de com ela contratar.

11.10 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Ceasa/PR ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, permanecerão impedidas de licitar com a Ceasa/PR enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

11.11 Na aplicação das sanções, a Ceasa/PR observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, entendida como repetição de infração de igual gravidade após a sanção anterior;

e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.12 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/16.

11.13 A responsabilização administrativa e cível de pessoas jurídicas pela prática de atentatórios à Ceasa/PR, a Administração Pública Estadual e Federal, nesta licitação e nos contratos ou vínculos derivados, dar-se-á na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/13 e no âmbito do Estado do Paraná pelo Decreto Estadual n.º 10.271/14.

11.14 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante, salvo nas situações previstas no item 12.7.

12.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

12.6.1 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor do Ceasa/PR, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

12.7 O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.8 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 13.303/16.

12.9 O Foro eleito é o da Central da Comarca de Curitiba no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

João Luiz Buso
Autoridade Ordenadora de Despesas

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação continuada dos serviços de execução de vigilância patrimonial armada, nas dependências da Unidade Atacadista da Ceasa de Maringá, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, uniformes, moto, armas, munições e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para um período inicial de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/PR.

1.2 A licitação será realizada em lote único, composto por itens, conforme tabela constante deste Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta para a totalidade dos itens que o integram.

1.3 A atividade de vigilância patrimonial encontra-se classificada no Código Brasileiro de Ocupações (CBO) sob o código **5173-30 – Vigilante**, enquanto a função de supervisão corresponde ao código **5103-10 – Supervisor de segurança patrimonial**, tratando-se de ocupações distintas.

1.3.1 Os serviços deverão ser executados, na Unidade Atacadista de Maringá, situada na Rodovia PR-317 N°6330 - Parque Industrial (Saída para Campo Mourão) – CEP 87065-901 - Maringá - Paraná – Brasil.

1.3.2 O Horário de atendimento Administrativo é de **Segunda a Sexta das 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00**.

1.4 Das Áreas da Unidade

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
ÁREA TOTAL	211.750,00m²
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	17.974,00m²
ÁREA PAVIMENTADA (pisos, ruas e estacionamentos)	22.570,75m²
ÁREA NÃO PAVIMENTADA	169.955,25m²
ÁREA DE PISO DE MERCADO DO PRODUTOR	1.250,00m²

1.5 Da Circulação Média de Veículos e Pessoas

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
MEDIA DIÁRIA DE VEÍCULOS	983
MEDIA DIARIA DE PESSOAS	2.240
PUBLICO FIXO MEDIA DIÁRIA	980
MÉDIA PUBLICO FLUTUANTE	1.280

Observação: Por interesse da Administração, os serviços poderão ser prestados em outros endereços de acordo com a conveniência e necessidade da CEASA/PR.

1.6 Definições/Informações Essenciais

1.6.1 Regime de Execução: O regime de execução será por empreitada por preço global, nos termos do art. 43 da Lei nº 13.303/2016.

1.6.2 Critério de julgamento: O objeto será licitado em lote único, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global.

1.6.3 Justificativa para adoção de lote único: A adjudicação por itens, com a fragmentação do objeto, não se mostra vantajosa para a Administração, pois pode comprometer a economicidade, a padronização dos serviços e a eficiência operacional, além de implicar perda de economia de escala. A contratação conjunta proporciona melhor aproveitamento do mercado e maior competitividade, em consonância com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, especialmente a Súmula 247, aplicada de forma subsidiária e compatível com o regime da Lei nº 13.303/2016.

1.6.4 Natureza do objeto: O objeto caracteriza-se como serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e com a Lei nº 13.303/2016.

1.6.5 Serviço contínuo: Trata-se de serviço de natureza continuada, essencial ao funcionamento da CEASA/PR, cuja interrupção pode comprometer a segurança patrimonial e a continuidade das atividades institucionais.

1.6.6 Natureza acessória dos serviços: Os serviços a serem contratados constituem atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares às competências legais da CEASA/PR, não sendo inerentes às categorias funcionais previstas em seu plano de cargos.

1.6.7 Ausência de vínculo empregatício: A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta, nos termos da legislação vigente.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 CEASA/PR mantém vigente o Contrato de Vigilância Armada nº 034/2021, com término previsto para 22/08/2026, cujo objeto compreende o controle de acesso à Unidade, a proteção contra atos de depredação, violação, evasão, furto, peculato, apropriação indébita e quaisquer outras ações que possam causar danos ao patrimônio, bem como a garantia da integridade física de usuários, atacadistas, produtores rurais, colaboradores da administração, empresas terceirizadas e do público em geral, além do cumprimento das normas internas de funcionamento do mercado.

2.2 A CEASA/PR apresenta fluxo médio diário de aproximadamente 2.240 pessoas e 983 veículos, demandando fiscalização contínua dos acessos, bem como a manutenção da ordem e da segurança nas dependências da Unidade.

2.3 Trata-se de serviço de natureza contínua e essencial, cuja execução indireta se justifica pela inexistência de profissionais da categoria de vigilância no quadro próprio da CEASA/PR, sendo necessária a contratação de empresa especializada para assegurar a proteção do patrimônio público e das pessoas. A medida encontra amparo na Lei nº 13.303/2016, especialmente quanto à contratação de serviços necessários ao funcionamento da entidade, além de se mostrar mais vantajosa sob o aspecto da economicidade e da eficiência administrativa. A eventual descontinuidade do serviço acarretaria riscos relevantes à segurança patrimonial e à integridade dos usuários.

2.4 Em razão das especificidades da contratação, destacam-se os seguintes aspectos:

2.4.1 Para a elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços, deverão ser observados os pisos salariais e demais disposições constantes da Convenção Coletiva de Trabalho vigente, firmada entre o sindicato laboral e o sindicato patronal da categoria no Estado do Paraná.

2.4.2 As empresas licitantes deverão apresentar Planilhas de Custos e Formação de Preços elaboradas com base na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, observando integralmente as disposições da Instrução de Serviço nº 119/2018 e suas alterações, especialmente a Instrução de Serviço nº 123/2018, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Em eventual repactuação contratual, somente poderão ser considerados os custos e insumos previamente discriminados e devidamente justificados nas referidas planilhas.

2.4.2.1 As planilhas mencionadas deverão ser apresentadas de forma individualizada por categoria/posto de trabalho, sendo que a proposta comercial deverá corresponder ao valor global do lote.

2.4.3 O procedimento licitatório será realizado, preferencialmente, na modalidade de pregão eletrônico, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e da Lei nº 13.303/2016, abrangendo todos os postos de serviço descritos neste Termo de Referência.

2.4.4 Os critérios adotados para a presente contratação observam os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, não havendo restrição indevida à competitividade, uma vez que decorrem de normas gerais aplicáveis ao setor, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS E DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE PARA OS VIGILANTES ARMADOS

3.1 A prestação dos serviços de vigilância dar-se-á mediante a contratação de pessoa jurídica especializada, caracterizando-se como fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, devendo ser observados integralmente os requisitos previstos na Lei nº 14.967/2024, tanto no que se refere à autorização e funcionamento das empresas quanto à habilitação e ao exercício da atividade profissional dos vigilantes.

3.1.1 Em observância ao princípio da economicidade, os equipamentos de proteção individual e demais acessórios indispensáveis à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, integrando a composição dos custos contratuais, de modo a assegurar a adequada e eficiente aplicação dos recursos materiais e financeiros.

3.2 Nos termos da Lei nº 14.967/2024 e demais atos regulamentares expedidos pela Polícia Federal do Brasil, as empresas especializadas deverão atender, no mínimo, às seguintes condições:

3.2.1 possuir autorização de funcionamento válida expedida pela Polícia Federal;

3.2.2 manter regular comunicação com os órgãos de segurança pública da respectiva unidade federativa;

3.2.3 submeter-se à fiscalização e controle do órgão competente;

3.2.4 observar as normas relativas a armamento, munições, uniformes e formação profissional.

3.3 Além das condições acima, deverão ser observadas as seguintes exigências legais:

3.3.1 inexistência de antecedentes criminais para diretores e empregados, nos termos da legislação aplicável;

3.3.2 capital social mínimo conforme exigido pela legislação específica;

3.3.3 vedação à participação de estrangeiros na propriedade ou administração da empresa, quando aplicável;

3.3.4 observância das regras quanto à denominação social, vedada a utilização de termos indevidos ou que possam induzir a erro quanto à natureza da atividade.

3.4 Para o exercício da função de vigilante, deverão ser atendidos os requisitos mínimos previstos na Lei nº 14.967/2024 e demais atos regulamentares expedidos pela Polícia Federal do Brasil, incluindo:

3.4.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

3.4.2 Possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

3.4.3 possuir escolaridade mínima compatível com a legislação vigente;

3.4.4 ter sido aprovado em curso de formação de vigilante autorizado;

3.4.5 ter aptidão física, mental e psicológica comprovada;

3.4.6 possuir inscrição no CPF;

3.4.7 apresentar certidões negativas de antecedentes criminais;

3.4.8 estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

3.5 Constituem requisitos obrigatórios para atuação:

3.5.1 Comprovação de aptidão física, mental e psicológica;

3.5.2 Certificado válido de curso de formação ou reciclagem;

3.5.3 Carteira Nacional de Vigilante (CNV) válida, expedida pela Polícia Federal do Brasil.

3.5.4 A CONTRATADA deverá manter atualizada toda a documentação dos vigilantes, especialmente a CNV e os certificados de formação e reciclagem, devendo apresentar à fiscalização do contrato sempre que solicitado, sendo vedada a atuação de profissionais com documentação vencida.

3.5.5 Constatada irregularidade na qualificação dos profissionais, a CONTRATADA deverá promover a imediata regularização ou substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais.

3.5.6 Para a função de Supervisor de Vigilância, será exigido ensino médio completo e qualificação profissional compatível com a função ou experiência comprovada, considerando a complexidade das atividades desempenhadas.

3.6 Os exames de aptidão física, mental e psicológica deverão ser realizados e atualizados conforme a periodicidade legal, às expensas da CONTRATADA, sendo vedada a atuação de profissionais com exames vencidos.

3.7 Todos os profissionais deverão estar com situação regular perante a Polícia Federal do Brasil, comprovada por documentação válida, sendo vedada a atuação em situação irregular.

3.8 Os cursos de formação e reciclagem deverão observar a periodicidade legal (bienal), sendo de responsabilidade da CONTRATADA garantir sua atualização.

3.9 Deverão ser assegurados aos vigilantes os direitos previstos na Lei nº 14.967/2024, especialmente:

3.9.1 fornecimento de uniforme pela empresa;

3.9.2 porte de arma durante o serviço, quando autorizado;

3.9.3 seguro de vida em grupo;

3.9.4 demais garantias legais aplicáveis.

3.10 A Carteira Nacional de Vigilante (CNV) é documento de porte obrigatório durante a execução dos serviços, devendo estar válida e disponível para fiscalização a qualquer tempo.

3.11 A contratação deverá garantir empresa devidamente habilitada, com capacidade técnica e operacional, incluindo o fornecimento de mão de obra, uniformes e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços.

3.12 Do controle de Jornada

3.12.1 Nos termos do art. 74 da Consolidação das Leis do Trabalho, é obrigatória a anotação dos horários de entrada e saída dos empregados, por meio de sistema manual, mecânico ou eletrônico, cuja gestão é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

3.12.2 Poderão ser adotados sistemas alternativos de controle de jornada, desde que autorizados por instrumento coletivo, conforme regulamentação do Ministério do Trabalho.

3.13 Da utilização de Motocicletas

3.13.1 Será exigida Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria “A”, para os profissionais que desempenharem atividades com motocicleta.

3.13.2 A utilização de motocicletas justifica-se pelas características operacionais da CEASA/PR, especialmente:

3.13.2.1 grande extensão territorial;

3.13.2.2 múltiplos acessos;

3.13.2.3 elevado fluxo de pessoas e veículos.

3.13.3 A adoção desse recurso proporciona:

3.13.3.1 maior mobilidade operacional;

3.13.3.2 redução do tempo de resposta;

3.13.3.3 ampliação da cobertura das rondas;

3.13.3.4 otimização de recursos humanos;

3.13.3.5 aumento da efetividade das ações preventivas.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS VIGILANTES

4.1 A prestação dos serviços de vigilância, nos postos definidos pela CONTRATANTE, compreende a disponibilização, pela CONTRATADA, de mão de obra devidamente qualificada, cabendo aos vigilantes o desempenho das seguintes atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.967/2024 e normas regulamentares aplicáveis:

4.1.1 Conhecer e cumprir o Regulamento de Mercado da CEASA/PR, especialmente no que se refere às normas de segurança, horários de funcionamento e demais disposições internas;

4.1.2 Executar os serviços de vigilância armada nos postos fixos e em rondas, devidamente uniformizado, equipado, identificado e habilitado, observando as orientações da CONTRATANTE;

4.1.3 Atuar de forma preventiva e ostensiva na proteção do patrimônio e na preservação da integridade física das pessoas, no estrito limite de suas atribuições legais;

4.1.4 Realizar a passagem de serviço, transmitindo ao substituto todas as informações relevantes, orientações vigentes e ocorrências registradas;

4.1.5 Permanecer no posto de trabalho até a devida rendição, sendo vedado o afastamento sem autorização, salvo situações excepcionais devidamente justificadas;

4.1.6 Coibir a atuação de vendedores ambulantes não autorizados, comunicando imediatamente à CONTRATANTE;

4.1.7 Observar rigorosamente os horários de abertura e fechamento de portões e acessos;

4.1.8 Utilizar adequadamente os meios de comunicação disponibilizados, com discrição e eficiência;

4.1.9 Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato quaisquer irregularidades constatadas, tais como falhas estruturais, equipamentos danificados ou situações de risco;

4.1.10 Auxiliar na organização do fluxo de pessoas e veículos, contribuindo para a ordem e segurança do ambiente;

4.1.11 Colaborar com as autoridades policiais, quando solicitado, fornecendo informações pertinentes;

4.1.12 Comunicar e atuar prontamente em situações de emergência, acionando, quando necessário, o Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes;

4.1.13 Informar a existência de obstáculos ou situações que comprometam a circulação segura;

4.1.14 Impedir a ocupação irregular de áreas e a exposição de mercadorias em locais não autorizados;

4.1.15 Prevenir a formação de aglomerações que possam comprometer a segurança e o funcionamento da unidade;

4.1.16 Coibir o uso de equipamentos sonoros que interfiram nas atividades da unidade;

4.1.17 Comunicar alterações não autorizadas nas instalações;

4.1.18 Zelar pela integridade física das pessoas e pela preservação do patrimônio;

4.1.19 Exigir, quando determinado, o uso de uniformes e identificação por trabalhadores autorizados;

4.1.20 Cumprir e fazer cumprir as orientações da CONTRATANTE relacionadas à segurança;

4.1.21 Comunicar imediatamente quaisquer anormalidades, inclusive de ordem funcional;

4.1.22 Manter o ambiente de trabalho organizado;

4.2 Do Uso de Armamento

4.2.1 Portar armamento de forma adequada, mantendo-o no coldre com os dispositivos de segurança acionados, utilizando-o exclusivamente nas hipóteses legais, especialmente em situações de legítima defesa ou de terceiros e proteção patrimonial, nos termos da Lei nº 14.967/2024 e demais atos regulamentares expedidos pela Polícia Federal do Brasil;

4.2.2 Adotar rigorosamente as normas de segurança no manuseio de armas e munições, conforme treinamento recebido;

4.2.3 Realizar a substituição de munição somente sob supervisão da CONTRATADA, observando os protocolos de segurança;

4.3 Do Controle de Acesso

- 4.3.1 Controlar o acesso de pessoas, veículos e materiais, conforme normas da CONTRATANTE, registrando as informações necessárias;
- 4.3.2 Coibir a entrada de pessoas em situação que represente risco à segurança, acionando apoio policial quando necessário;
- 4.3.3 Controlar a entrada e saída de materiais fora do horário de funcionamento;
- 4.3.4 Impedir atividades comerciais não autorizadas;
- 4.3.5 Restringir o acesso de pessoas não autorizadas;
- 4.3.6 Impedir a entrada e permanência de animais, salvo nos casos legalmente permitidos;
- 4.4 Disposições complementares
- 4.4.1 Proceder à abertura e ao fechamento de portões, manuais ou automatizados;
- 4.4.2 Manter atualizada a lista de contatos de emergência e órgãos de segurança pública;
- 4.4.3 Executar outras atividades correlatas, desde que compatíveis com a função e previstas nas normas legais e contratuais.

5. DESCRIÇÃO DO POSTO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POSTOS	QUANTIDADE PESSOAS
Posto de Vigilância Ostensiva Armada, de segunda a sábado, inclusive nos feriados em que o mercado estiver aberto, das 03h00 às 10h00.	1	1
Posto de Vigilância Ostensiva Armada, de 12 (doze) horas diurnas, TDM, das 07h00 às 19h00, envolvendo 2 (dois) vigilantes em regime de escala 12x36.	2	4
Posto de Vigilância Ostensiva Armada, de 12 (doze) horas noturnas, TDM, das 19h00 às 07h00, envolvendo 2 (dois) vigilantes em regime de escala 12x36.	2	4
Posto de Vigilância Ostensiva Armada Líder, de segunda a sexta-feira, inclusive nos feriados em que o mercado estiver aberto, das 01h30 às 08h30.	1	1
TOTAL	6	10

6. UNIFORME

6.1 Especificações Mínimas:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Japona, com dois bolsos inferiores e emblema bordão da empresa no lado superior esquerdo, em tecido Oxford, na cor preta ou usual da empresa que ofereça proteção comprovada contra o frio – 01 por vigilante	10
Calça Comprida, com presilhas para cinto, em tecido resistente, na cor preta ou usual da empresa – 02 por vigilante	20
Camisa de mangas curtas, com o distintivo bordado da empresa no bolso, acompanhado de boné personalizado com logo da empresa – 02 por vigilante	20
Coturno meio couro e meio lona, leve, com zíper. - 01 par por vigilante	10

Capa Chuva manga comprida com capuz na cor preta ou usual da empresa. 01 por vigilante	10
--	----

6.2 Os empregados da CONTRATADA deverão apresentar-se, obrigatoriamente, uniformizados e portando crachá de identificação da empresa, contendo nome, fotografia e função exercida, de forma nítida e legível, desde o início da execução dos serviços.

Para os empregados admitidos no curso da execução contratual, a exigência deverá ser observada no ato da assunção do posto de trabalho, sendo vedada a permanência de profissionais sem a devida identificação.

6.3 A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos uniformes previstos neste instrumento, em parcela única, mediante apresentação de documentação comprobatória do fornecimento e do efetivo recebimento pelos empregados, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

6.4 O vigilante deverá utilizar uniforme exclusivamente quando estiver em efetivo serviço, em observância ao disposto na Lei 14.967/2024 e demais atos regulamentares expedidos pela Polícia Federal.

6.5 Os empregados da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, apresentar-se uniformizados e portando crachá de identificação da empresa, contendo nome, fotografia e função exercida, de forma nítida e legível, desde o início da execução dos serviços. No caso dos vigilantes admitidos no decorrer da execução do contrato, tal exigência deverá ser atendida no momento da assunção do posto de trabalho.

6.6 Além dos equipamentos de proteção individual previstos neste Termo, a CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários à adequada execução dos serviços, em conformidade com o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (em substituição ao PPRA, conforme a NR-01) e com o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

7. EQUIPAMENTOS PARA VIGILANTES

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE POR POSTO
Cassetete tipo tonfa	04
Placa balística com capa colete, padrão instituído na legislação vigente (dentro da validade).	04
Revólver calibre 38, 6 tiros, cano de 6 polegadas, com coldre e pelo menos 1 remuniador carregado tipo Jet/SPEED LOADER	04
Cinturão e porta tonfa e porta algema	10
Munição tipo 38 SPL+ PL – com projétil ogival de chumbo sendo 06 cargas + 06 de reserva.	48
Lanterna vigilight ou similar, de mão, tipo farolete, com lâmpada Led e bateria reserva.	04
Apito de metal, grande e com cordão	10
Algemas	04
Radio HT modelo EP 450 ou similar	05

8. VEÍCULOS

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Motocicleta (Broz 160 CC ou similar) para rondas, com no máximo 02 anos de uso.	01

Observação.: Com dedicação exclusiva com média de KM rodados de 1000 mensais.

8.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA a Manutenção e abastecimento da motocicleta, sendo que toda e qualquer manutenção a ser realizada deverá ser informada e solicitada a autorização prévia a CONTRATANTE, bem como conserto quando ocorrer.

8.1.1 Deverá ser considerado o valor estimado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal sendo: R\$ 1.500,00 para manutenção;
R\$ 500,00 para combustível.

8.1.2 O pagamento da manutenção, bem como do combustível será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal, correspondente ao valor gasto.

9. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

9.1 A CONTRATADA deverá fornecer, gratuitamente, a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e acessórios necessários à preservação da saúde e da integridade física dos trabalhadores, adequados aos riscos das atividades, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com Certificado de Aprovação (CA) válido, em conformidade com a NR-06 e demais normas aplicáveis.

9.2 Caberá à CONTRATADA promover a orientação e o treinamento inicial e periódico de seus empregados quanto ao uso adequado, guarda, conservação e substituição dos EPIs, mantendo registros formais e atualizados dessas capacitações, os quais deverão ser apresentados à fiscalização sempre que solicitados.

9.3 A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs, responsabilizando-se pela fiscalização de sua correta utilização durante toda a execução dos serviços, adotando medidas disciplinares cabíveis em caso de descumprimento.

9.4 A entrega dos EPIs deverá ser formalizada por meio de comprovante individual assinado pelo empregado, contendo a especificação dos equipamentos fornecidos, respectivos números de CA e datas de entrega e substituição, mantendo tais documentos arquivados e disponíveis para a fiscalização contratual.

9.5 A substituição dos EPIs deverá ocorrer sempre que houver desgaste, dano, perda de eficácia ou vencimento do CA, sem qualquer ônus para o empregado, garantindo-se a continuidade da proteção.

9.6 O empregado que se recusar, injustificadamente, a utilizar os EPIs exigidos para a execução dos serviços deverá ser imediatamente afastado das atividades de risco, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

9.7 As armas, munições e demais acessórios destinados ao uso dos vigilantes serão de propriedade, guarda, manutenção e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive quanto à sua regularização, controle e uso, nos termos da Lei nº 14.967/2024 e demais atos regulamentares expedidos pela Polícia Federal.

9.8 A CONTRATADA deverá manter controle rigoroso de cautela, guarda, transporte e utilização de armamento e munições, observando as normas expedidas pela Polícia Federal, responsabilizando-se integralmente por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes de seu uso.

9.9 Nos termos da Lei nº 14.967/2024 e demais atos regulamentares expedidos pela Polícia Federal, é permitido ao vigilante, quando em efetivo exercício da atividade, o porte de arma de fogo devidamente autorizada, bem como de instrumentos de defesa, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

A CONTRATADA deverá assegurar que todo o armamento, munições e equipamentos estejam devidamente registrados e regularizados perante os órgãos competentes, bem como que os vigilantes estejam habilitados, com formação e reciclagem em dia, atendendo integralmente às exigências legais e normativas.

9.10 A guarda, o controle e a utilização de armamentos, munições e equipamentos de proteção deverão observar integralmente a legislação vigente aplicável à segurança privada,

especialmente as normas expedidas pela Polícia Federal, incluindo suas atualizações posteriores.

9.11 A Lei nº 14.967/2024 e demais atos regulamentares expedidos pela Polícia Federal, disciplina os procedimentos relativos ao transporte de armas, munições e coletes balísticos utilizados na prestação dos serviços de vigilância, devendo ser integralmente observada pela CONTRATADA.

9.12 O transporte e o manuseio de armas, munições e coletes balísticos são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

9.13 A Lei nº 14.967/2024 e demais atos regulamentares expedidos pela Polícia Federal, estabelece os critérios para a guarda de armas, munições e coletes balísticos, devendo tais materiais ser armazenados em locais seguros, com acesso restrito, observadas as exigências estruturais e operacionais definidas pela autoridade competente, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a guarda e o controle desses materiais.

9.14 A fiscalização contratual deverá ter conhecimento de todas as disposições acima, a fim de assegurar que a empresa contratada para a prestação dos serviços de vigilância na CEASA/PR execute suas atividades em conformidade com a legislação vigente, observando integralmente as normas aplicáveis ao setor de segurança privada.

9.15 Assim, evidencia-se a necessidade de que as armas de fogo e munições eventualmente armazenadas nas dependências da CEASA/PR sejam acondicionadas em cofre, caixa metálica ou outro recipiente resistente, devidamente fixado ou que impeça sua remoção indevida, dotado de sistema de fechamento seguro (chave ou senha), em conformidade com a Lei nº 14.967/2024 e demais atos regulamentares expedidos pela Polícia Federal.

9.16 Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão ser substituídos, sem ônus para a CEASA/PR, sempre que necessário, em razão de desgaste natural, dano, extravio ou vencimento de sua vida útil, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade por seu fornecimento, controle e guarda, nos termos da legislação trabalhista vigente, especialmente a NR-06.

9.17 Os equipamentos de comunicação e intercomunicação deverão ser disponibilizados a todos os vigilantes e supervisores, observadas as especificações técnicas exigidas e devidamente homologados pela ANATEL.

9.18 As armas e munições deverão ser de fabricação regular, devidamente registradas e autorizadas pelos órgãos competentes, sendo vedado o uso de munições recarregadas. A padronização do armamento deverá observar a legislação vigente e as autorizações expedidas pela Polícia Federal, não sendo recomendada a restrição exclusiva a um único modelo ou calibre, salvo justificativa técnica devidamente fundamentada.

9.19 A manutenção e inspeção do armamento, bem como o controle e a substituição das munições, deverão ser realizadas periodicamente, conforme as normas vigentes da Polícia Federal, devendo a CONTRATADA manter registros atualizados e disponibilizá-los à fiscalização sempre que solicitado.

10. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SUPERVISÃO

10.1 Manter, ou instalar em no máximo 05 (cinco) dias da assinatura do contrato ou ordem de serviço, o posto de trabalho.

10.2 Cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

10.3 Cumprir as determinações da contratante relativas ao objeto deste contrato. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.4 Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, uniformes e equipamentos e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a contratante.

10.5 Exerce o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.6 Informar à contratante o nome dos empregados indicados para os serviços, os quais deverão ser, necessariamente, maiores de idade e com bons antecedentes, reservando-se a contratante o direito de impugnar aqueles que não preencham as condições exigidas neste contrato.

10.7 Aumentar ou diminuir, quando solicitado pela contratante, o número dos postos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.8 Cumprir as exigências da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, horários, turnos e locais.

10.9 Providenciar a cobertura do posto descoberto, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a partir da notificação da contratante, sem prejuízo do desconto pecuniário do período em que os postos ficarem descobertos, além do ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Contratante.

10.10 Cumprir os dispositivos legais e regulamentares, referentes a prevenção de acidentes (CIPA), devidamente comprovado pelo contratante com certificado próprio.

10.11 Indenizar a contratante por quaisquer danos causados, às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, por seus empregados, ficando a contratante autorizada a descontar o valor correspondente de qualquer pagamento de direito da contratada, bem como fazer uso da GARANTIA estipulada neste Termo.

10.12 Apresentar-se ao trabalho sempre limpo, cabelos cortados/aparados, unhas cortadas, coturnos engraxados, uniforme limpo e passado.

10.13 Usar uniforme somente quando em efetivo serviço.

10.14 Manter sempre com uma postura correta, portando em lugar visível o crachá de identificação.

10.15 Executar apenas tarefas relacionadas ao exercício da função durante o horário de trabalho, abstendo-se totalmente de atividades lúdicas como ouvir música, ler jornais, usar notebooks ou manusear celulares.

10.16 Não confundir humildade, pobreza e simplicidade com delinquência, alienação, marginalidade e outros.

10.17 Não criar embaraços à entrada de pessoas, sob a alegação de que estas estejam mal trajadas ou descalças desde que se identifiquem e atendam aos preceitos de boa conduta e urbanidade.

10.18 Não realizar qualquer tipo de atividade comercial nas dependências do CONTRATANTE.

10.19 Não executar tarefas fora dos limites previstos em suas atribuições.

10.20 Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou servidores.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.2 Será admitida a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com ou por outra pessoa jurídica, desde que a nova pessoa jurídica observe todas as condições de habilitação exigidas na licitação originária.

11.3 A alteração societária somente será admitida se:

I - Forem mantidas todas as cláusulas e condições do contrato;

II - Não houver prejuízo à execução do objeto contratado; e

III - Houver anuência prévia e expressa da Administração quanto à continuidade do contrato.

12. DA VISTORIA

12.1 O licitante deverá proceder à vistoria técnica in loco no local onde serão executados os serviços, inteirando-se plenamente das necessidades da Unidade, junto à Gerência de Mercado, considerando as características do imóvel, o volume de pessoas e veículos que circulam diariamente, bem como as demais peculiaridades do objeto da licitação.

12.2 A não realização da vistoria não implicará desclassificação da licitante, ficando, contudo, sob sua inteira responsabilidade os riscos e consequências decorrentes dessa omissão, mantendo-se inalteradas as condições de sua proposta e as obrigações assumidas no presente procedimento licitatório.

12.3 Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições do local, do ambiente ou das peculiaridades dos serviços.

12.4 A vistoria poderá ser realizada até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a sessão pública do procedimento licitatório. Com o objetivo de possibilitar às PROPONENTES o adequado dimensionamento dos custos do objeto, a CONTRATANTE facultará aos interessados a realização da visita técnica para elaboração de suas propostas.

12.5 O agendamento da visita deverá ser solicitado ao Gerente da Unidade de Maringá, Sr. Paulo Cesar Venturin, ou quem por ele for designado, preferencialmente em até 04 (quatro) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, por meio do telefone (44) 3266-1147.

13. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1 O início da prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada dar-se-á, impreterivelmente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, conforme definido pela Administração.

13.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de início da prestação dos serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observada a conveniência da Administração e a legislação vigente.

14. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Atuará como Gestor do Contrato o Sr. Paulo César Venturin e, como Fiscal do Contrato, a Sra. Suely Bertolo do Rego, aos quais caberão o acompanhamento, o controle e a fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

14.2 A CONTRATADA deverá indicar prévia e expressamente o nome do seu Representante que, por sua parte, será o responsável pela execução dos SERVIÇOS ora licitados.

14.3 Diariamente, um funcionário da CONTRATANTE e um preposto da CONTRATADA deverá efetuar a vistoria dos serviços realizados na Unidade, bem como mensurar o desempenho da CONTRATADA e elaborar Relatórios Diários de Serviços, em 02 (duas) vias, devendo ser assinados pelas duas partes, ficando cada uma, com uma via do Relatório.

14.4 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

14.4.1 Ordenar a retirada do local, bem como a imediata substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme, EPI's e crachá, que dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

14.4.2 Solicitar a CONTRATADA a substituição de qualquer saneante ou produto domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial a boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às suas necessidades, sendo que eventuais danos causados as instalações pelo uso desses produtos, caberá exclusivamente a CONTRATADA e reposição do bem danificado;

14.4.3 Solicitar a CONTRATADA a reposição imediata de materiais, utensílios ou equipamentos que compõem as instalações sanitárias, que porventura sofram eventuais danos ou desaparecimento durante os horários de prestação de serviços.

15. ALTERAÇÃO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL

15.1 No interesse do órgão CONTRATANTE, poderá haver a “alteração” do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, nos termos do art. 81, § 1º, da Lei n.º 13.303/16.

15.2 É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 81, §1º, II, da Lei n.º 13.303/16.

15.3 Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 81 da Lei n.º 13.303/16, especialmente, a previsão do § 6º que trata do equilíbrio econômico financeiro a ser suportado pela CONTRATANTE se esta alterar unilateralmente o contrato.

15.4 O esquecimento da CONTRATADA quanto ao seu direito de propor a repactuação, não será aceito como justificativa para pedido de retroação à data a que legalmente faria jus, se não a pedir dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento.

15.5 Havendo necessidade de “revisão” por eventos imprevisíveis, ‘caso fortuito ou força maior’, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a qualquer tempo, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, condicionada à efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades e dependente dos pareceres técnico e jurídico e aprovado pela autoridade competente, sob os parâmetros legais e Fiscais.

15.6 A revisão do preço contratual ocorrerá conforme o previsto na Lei Federal 13.303/2016, retratando a variação efetiva dos custos, convencionando as partes a adoção do Índice Geral de Preços de Mercado-IGPM-FGV acumulado do período.

15.7 A CONTRATADA deverá encaminhar o pedido de reajuste por escrito, com os documentos comprobatórios, os quais serão analisados pela CONTRA-TANTE, que deverá se pronunciar pela aceitação, total ou parcial ou pela rejeição do pedido, em até 10 (dez) dias úteis da entrega do documento devidamente protocolado.

15.8 Os serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados sob Contrato e sob os critérios da Lei 13.303/16.

16. PROPOSTA DE PREÇOS

16.1 As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso:

16.1.1 Os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta;

16.1.2 Os custos decorrentes da execução contratual, mediante preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços;

16.1.3 A indicação do sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva e a respectiva data-base e vigência, a que se referir a proposta.

16.2 A licitante deverá cumprir, obrigatoriamente, as disposições apresentadas na proposta, assumindo o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer os

equipamentos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

16.3 Os preços dos serviços apresentados na proposta deverão incluir:

16.3.1 Remuneração da equipe profissional necessária à execução dos serviços e capacitação do quadro técnico da Licitante;

16.3.2 Todas as contribuições, taxas, para o regime de 12 horas - seguros, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias e outras obrigações incidentes pela prestação dos serviços contratados;

16.3.3 Infraestrutura e todos os equipamentos necessários à execução do objeto contratado;

16.3.4 Custo administrativos ou qualquer outro valor de natureza direta ou indireta, necessário à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

17. ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

17.2 Mão de Obra Operacional – Categoria profissional e quantidades definidas pela CONTRATANTE para o desempenho das atividades dos serviços contratados.

17.3 Custos Operacionais – descrição e quantidades necessárias para a prestação dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência.

17.4 Equipamentos, veículos – devem estar em perfeito estado de manutenção para desenvolvimento dos serviços estabelecidos em Edital.

17.5 Custos Operacionais

17.5.1 Metodologia de posto de trabalho:

17.5.1.1 Este Edital foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal 13.467/2017, razão pela qual o licitante deverá considerar, na formulação de sua proposta, as disposições aplicáveis ao presente certame.

Qualquer valor que possa gerar, caso haja descontinuidade da aplicação da Lei Federal 13.467/2017, será recuperado pós contratação.

17.5.2 Planilhas de formação de preços:

17.5.2.1 Planilha única para cada função que fará parte integrante da proposta;

17.5.2.2 Uma cópia em meio eletrônico das planilhas abertas em Excel ou Open Office Calc, quando da assinatura da ata de registro de preços, ciente de que esta deverá oferecer condições de cumprimento, com pisos salariais e vantagens estabelecido na CCT da categoria, contemplando os encargos sociais obrigatórios por lei, bem como o e outras exigências deste edital.

17.6 Registre-se que a conveniência no preenchimento dos campos da planilha, cabe ao proponente, devendo o mesmo atentar-se para os custos vinculados e advindos das normas legais, sociais e tributárias, assim como aqueles custos inerentes à respectiva Convenção Coletiva da Categoria.

17.7 No que tange às Alíquotas de ISS, para efeito de disputa, os licitantes preencherão a planilha de custos considerando alíquota efetiva a ser recolhida, sob o disciplinamento da legislação de ISS cabível ao trabalho e ao Município.

17.8 No tocante às tarifas de ônibus, para efeito de disputa os licitantes preencherão a planilha de custos considerando a tarifa real a ser praticada e o modo de seu adimplemento.

17.9 Considerando que o objeto da presente contratação caracteriza-se como prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212/91 e dos arts. 112, 115, 117 e 118 da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022, a licitante enquadrada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, caso venha a ser contratada, ficará sujeita à exclusão do regime tributário do Simples Nacional em relação aos serviços objeto desta contratação, nos termos do art. 17, inciso XII, da Lei

Complementar nº 123/2006, bem como à retenção dos tributos e contribuições sociais na forma da legislação vigente.

A apresentação da proposta implica ciência, pela licitante, das disposições tributárias aplicáveis à contratação decorrente deste certame, especialmente quanto às hipóteses de vedação de permanência no Simples Nacional em contratos que envolvam cessão de mão de obra.

A presente contratação observará, ainda, as disposições da Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis.

17.10 No preço proposto para execução do objeto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao seu pleno cumprimento, abrangendo, entre outras, encargos trabalhistas e sociais, tributos, insumos, equipamentos, EPIs, fretes e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, não sendo admitidos acréscimos posteriores sob qualquer justificativa.

Deverão estar contemplados, no mínimo, os seguintes itens:

17.10.1 Remuneração da equipe profissional necessária à execução dos serviços, bem como os custos relacionados à capacitação do quadro técnico da CONTRATADA;

17.10.2 Todas as contribuições, taxas, impostos, seguros, encargos e obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e social incidentes sobre a prestação dos serviços;

17.10.3 Infraestrutura, insumos e equipamentos indispensáveis à execução do objeto contratado;

17.10.4 Custos administrativos e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à plena execução do objeto, vedada a inclusão posterior de quaisquer valores adicionais;

17.10.5 Salários, benefícios e insumos previstos em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria;

17.10.6 Custos decorrentes de intervalos intrajornada indenizados, quando aplicáveis.

17.11 As licitantes poderão, mediante justificativa, incluir nas Planilhas de Custos e Formação de Preços outros itens que se mostrem necessários à adequada composição do preço, bem como deverão contemplar todos os itens obrigatórios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho e na legislação vigente, ainda que não constem no modelo disponibilizado.

17.12 Deverão ser anexados à Planilha de Custos e Formação de Preços os seguintes documentos:

17.12.1 cópia da Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria profissional envolvida na prestação dos serviços de vigilância, bem como de seus eventuais aditivos;

17.12.2 GFIP ou outro documento idôneo que comprove o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

17.13 As quantidades de vale-transporte serão:

17.13.1 Posto de Vigilância Ostensiva Armada, de segunda a sábado, inclusive feriados em que o mercado estiver aberto, das 03:00 as 10:00: no mínimo 52 vales-transportes por empregado ao mês.

17.13.2 Posto de Vigilância Ostensiva Armada, de 12 (doze) horas diurnas TDM, das 07h00 às 19h00, envolvendo 4 (quatro) vigilantes em turnos de 12 X 36 - 2 postos: no mínimo 30 vales-transportes por empregado ao mês.

17.13.3 Posto de Vigilância Ostensiva Armada, de 12 (doze) horas noturnas, TDM, das 19h00 às 07h00, envolvendo 4 (quatro) vigilantes em turnos de 12 X 36 - 2 postos: no mínimo 30 vales-transportes por empregado ao mês.

17.13.4 Posto de Vigilância Ostensiva Armada Líder, de segunda a sexta feira, inclusive em feriados que o mercado estiver aberto. Das 01:30 as 08:30: no mínimo 48 vales-transportes por empregado ao mês.

17.13.5 O valor atual do Vale transporte em Maringá é de **R\$ 6,50**.

17.14 Adicional de periculosidade: será aplicada conforme o valor estabelecido na CCT/SINDESV/MARINGÁ.

17.15 Piso salarial: o estabelecido na CCT/SINDESV/MARINGÁ vigente para a categoria e de forma proporcional, se for o caso.

CATEGORIA	PISO SALARIAL
Posto de Vigilância Ostensiva Armada, de segunda a sábado, inclusive feriados em que o mercado estiver aberto. Das 03:00 as 10:00 - 1 posto	Salário Base R\$ 2.536,00
Posto de Vigilância Ostensiva Armada, de 12 (doze) horas diurnas TDM, das 07h00 às 19h00, envolvendo 4 (quatro) vigilantes em turnos de 12 X 36 - 2 postos	Salário Base R\$ 2.536,00
Posto de Vigilância Ostensiva Armada, de 12 (doze) horas noturnas, TDM, das 19h00 às 07h00, envolvendo 4 (quatro) vigilantes em turnos de 12 X 36 - 2 postos	Salário Base R\$ 2.536,00
Posto de Vigilância Ostensiva Armada Líder, de segunda a sexta feira, inclusive em feriados que o mercado estiver aberto. Das 01:30 as 08:30	Salário Base R\$ 2.536,00 Gratificação R\$ 253,60 (item 03.7 da Cláusula Terceira da CCT/SINDESV/MARINGÁ)
Motorista	R\$ 3.016,58

17.16 O Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não serão considerados como custos repassáveis à CEASA/PR, razão pela qual não deverão ser incluídos na composição dos custos da proposta comercial, nos termos da legislação vigente. Caso a licitante adote regime tributário que contemple tais incidências em sua estrutura interna de custos, deverá apresentar demonstrativo específico e justificativa correspondente.

17.17 Não será admitida a inclusão de reserva técnica, provisões genéricas ou quaisquer custos não efetivamente demonstrados na planilha de composição de custos, exceto aqueles expressamente previstos na taxa de administração ou no BDI, quando admitido pelo edital.

17.18 Para fins de comprovação dos percentuais relativos ao PIS e à COFINS, a licitante deverá apresentar documentação comprobatória do respectivo regime tributário perante a Receita Federal do Brasil.

17.19 Equipamentos, Uniforme e Motocicleta

17.19.1 Os custos relativos aos equipamentos, uniformes e motocicleta deverão ser apresentados separadamente da planilha de custos de mão de obra.

17.19.2 A quantidade de uniformes prevista refere-se ao período de 12 (doze) meses, sendo o respectivo ressarcimento condicionado à apresentação de comprovante de entrega ao empregado vinculado à execução contratual.

17.19.2.1 Caso haja desgaste prematuro de quaisquer peças, a CONTRATADA deverá realizar a substituição necessária, garantindo a adequada execução dos serviços. A CONTRATANTE estará efetuando o pagamento conforme o valor unitário contemplado na proposta.

17.19.2.2 A previsão de ressarcimento para substituição de uniformes, em caso de desgaste prematuro, justifica-se em razão das características específicas do ambiente operacional da unidade da CEASA/PR, notadamente pela intensa movimentação de pessoas, veículos e mercadorias, bem como pelas condições típicas do comércio de hortifrutigranjeiros, que envolvem exposição constante a agentes físicos e sujeira, potencializando o desgaste dos itens de vestuário apresentada e na Planilha de Custos e Formação de Preços.

17.19.3 Os custos de manutenção e do combustível utilizados na motocicleta serão ressarcidos mediante comprovação, por meio de nota fiscal, dos serviços de manutenção realizados e do combustível consumido.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Cumpridas as obrigações contratuais previstas neste instrumento e no edital, o pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal mensal, devidamente atestada pela fiscalização competente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não realização do pagamento.

18.2 Para emissão das Notas Fiscais para os pagamentos:

Unidade Atacadista Ceasa Maringá – Ceasa Pr

Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – Ceasa Pr

Rodovia PR-317 Nº 6330 - Parque Industrial (Saída para Campo Mourão) – CEP 87065-901 - Maringá - Paraná - Brasil

CNPJ: 75.063.164/0003-29

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

18.3 O pagamento pelos serviços prestados somente será realizado mediante comprovação do adimplemento dos salários dos empregados vinculados à execução contratual, relativos ao mês de referência da respectiva nota fiscal/fatura. Os benefícios de vale-transporte e vale-alimentação deverão observar integralmente as disposições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional.

18.4 As quantidades de equipamentos, uniformes e veículo, previstos no Termo de Referência poderão sofrer variações quantitativas, para mais ou para menos, razão pela qual a CONTRATANTE efetuará o pagamento apenas dos itens efetivamente fornecidos e recebidos, mediante apresentação do respectivo comprovante de recebimento devidamente atestado pela CONTRATANTE.

18.5 O pagamento dos uniformes somente será efetuado mediante apresentação das respectivas declarações de recebimento devidamente assinadas pelos colaboradores, sendo o pagamento realizado em única oportunidade.

18.5.1 Caso a empresa vencedora do certame seja a atual prestadora dos serviços, o ressarcimento dos valores relativos aos uniformes ficará condicionado à efetiva substituição e ao fornecimento de uniformes novos aos empregados vinculados à execução do contrato.

18.6 Importante salientar que o valor mensal da proposta não corresponderá, necessariamente, ao valor efetivamente pago mensalmente, uma vez que as quantidades dos serviços prestados poderão variar conforme a demanda.

18.7 A CONTRATADA deverá apresentar, como condição indispensável para o recebimento de cada parcela contratual faturada, os documentos a seguir relacionados, em cópias devidamente autenticadas, nos termos do Decreto Estadual nº 4.862/1998.

18.7.1 A comprovação dar-se-á mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, em cópias autenticadas em cartório ou pelo gestor do contrato, desde que confrontadas com os respectivos originais, os quais deverão, nos casos aplicáveis, estar devidamente quitados.

18.7.1.1 Cópia da relação dos trabalhadores constantes no “Arquivo SEFIP”, referente aos empregados que efetivamente prestam serviços junto à CONTRATANTE;

18.7.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS, Certidões Negativas de Débitos perante o INSS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.7.1.3 Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP;

18.7.1.4 Guias de recolhimento do INSS e do FGTS referentes aos empregados que efetivamente prestam serviços junto à CONTRATANTE, sendo a Guia de Recolhimento do FGTS correspondente ao mês atual e a Guia de Recolhimento do INSS referente ao mês anterior, ambas devidamente quitadas pela instituição bancária recebedora;

18.7.1.5 Guia da Previdência Social – GPS;

18.7.1.6 Folha de pagamento devidamente assinada e formalmente responsabilizada pela CONTRATADA;

18.7.1.7 Cartões-ponto ou controles de frequência, para conferência com a folha de pagamento;

18.7.1.8 Comprovantes de quitação dos pagamentos efetuados aos empregados que efetivamente prestam serviços junto à CONTRATANTE, mediante comprovante de depósito em conta bancária dos respectivos trabalhadores ou, na inexistência de conta bancária, mediante assinatura no holerite;

18.7.1.9 Comprovantes de pagamento de vale-transporte e vale-refeição fornecidos aos empregados que efetivamente prestam serviços junto à CONTRATANTE. Observa-se que, em alguns holerites, a comprovação do benefício consta em campo específico, hipótese em que será necessária apenas a respectiva conferência.

18.7.1.10 Constatadas irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE comunicará a Procuradoria Trabalhista da PGE/PR e devolverá a fatura para as devidas correções. Nessa hipótese, a documentação/fatura será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições contratuais.

18.7.1.11 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante do contrato, sob pena de não realização do pagamento, devendo, ainda, todos os campos da Nota Fiscal estarem devidamente preenchidos, sem rasuras.

18.7.1.12 A Nota Fiscal/Fatura deverá, obrigatoriamente, indicar o mês da prestação dos serviços, o valor unitário e o valor total pretendido, bem como declarar a integralidade dos serviços prestados. Em casos de faturamento proporcional (pro rata), tal condição deverá estar expressamente destacada.

18.7.1.13 Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação financeira imposta à CONTRATADA em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e deste Edital.

18.7.1.14 Constatadas irregularidades nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE formalizará expediente contendo os fundamentos da devolução dos documentos eivados de vícios, para que a CONTRATADA promova as devidas correções.

18.7.1.15 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento ficará automaticamente suspenso, reiniciando-se a contagem de novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a regularização das pendências.

18.7.1.16 A CONTRATANTE poderá promover deduções nos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão da prestação de serviços em desacordo com os critérios qualitativos estabelecidos contratualmente, bem como em decorrência de faltas de profissionais sem a devida reposição. Os descontos efetuados na forma deste item não possuem natureza de multa, constituindo mera aplicação do princípio da proporcionalidade, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, inclusive rescisão contratual.

18.7.1.17 Os pagamentos dos salários mensais e demais verbas remuneratórias deverão ser efetuadas pela CONTRATADA, impreterivelmente, até a data limite estabelecida em lei, sob pena de incidência das penalidades cabíveis. Persistindo o atraso, a Administração poderá, a seu critério, efetuar diretamente o pagamento aos empregados da CONTRATADA e promover a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais e convencionais aplicáveis.

18.7.1.18 Sempre que a CONTRATADA não efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento dos salários dos empregados terceirizados vinculados à execução contratual, a CONTRATANTE poderá deduzir da fatura correspondente os valores relativos aos salários líquidos inadimplidos e efetuar o pagamento diretamente aos empregados terceirizados.

18.7.1.19 Efetuado o pagamento direto aos empregados terceirizados pela CONTRATANTE, nos termos do item anterior, a CONTRATADA fará jus ao recebimento da diferença remanescente, desde que comprove a regularidade do recolhimento do FGTS referente ao mês de competência dos serviços prestados em relação a todos os empregados envolvidos na execução contratual.

19.7.1.20 Os encargos incidentes sobre a folha de pagamento, excetuada a retenção previdenciária de 11% (onze por cento), serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

18.7.1.21 A CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE eventuais reduções de preços decorrentes de alteração de alíquotas de tributos ou contribuições incidentes sobre o objeto contratual, sempre que ocorridas durante a vigência do contrato.

19. EXIGÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DA CONVENÇÃO COLETIVA/ACORDO COLETIVO APLICÁVEL

19.1 A proponente deverá, obrigatoriamente, adotar como base para a definição de salários e benefícios a Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria, bem como seus respectivos aditivos, firmados pelo sindicato representativo dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços de vigilância, contemplando todos os custos decorrentes, especialmente aqueles relativos ao salário-base, adicionais da categoria, benefícios e demais obrigações que impactem a execução contratual.

19.2 Em nenhuma hipótese, sob pena de desclassificação da proposta, a proponente poderá suprimir benefícios ou adotar valores inferiores ao piso salarial estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria, bem como em seus aditivos, observada a carga horária contratada.

19.3 A empresa contratada poderá solicitar a repactuação dos valores contratuais em decorrência da celebração de nova Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, nos termos da legislação aplicável e das disposições contratuais, mediante comprovação analítica da variação dos custos que impactem a execução do contrato.

19.4 Os vigilantes deverão se apresentar ao serviço devidamente uniformizados e equipados com armamento, colete balístico e demais equipamentos necessários à execução dos serviços, em conformidade com a Lei nº 14.967/2024 e demais atos regulamentares expedidos pela Polícia Federal.

19.5 Todos os vigilantes participarão de rondas a pé nas instalações da CONTRATANTE e, em razão da natureza das atividades desenvolvidas no local, poderão realizar ações de orientação, controle de acesso e organização do fluxo de pessoas e veículos, sempre no estrito limite de suas atribuições legais.

19.6 Os vigilantes deverão usufruir de intervalo intrajornada nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo admitida sua indenização, quando aplicável, sem prejuízo da continuidade dos serviços, devendo a CONTRATADA assegurar a cobertura do posto de trabalho.

19.7 Os postos de serviço poderão ser remanejados conforme a necessidade da CONTRATANTE, observadas as condições contratuais.

20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br.

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão apresentar todos os documentos a seguir discriminados.

20.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

20.2.1 Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

20.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

20.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

20.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

20.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

20.2.6 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

20.2.7 Procuração do representante do licitante, no pregão, se for o caso.

20.3 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

20.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

20.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

20.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

20.3.5 Fazenda Estadual (tributos estaduais, inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

20.3.6 Fazenda Municipal (tributos municipais);

20.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

20.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

20.4.1 Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

20.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (Concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

20.4.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

20.4.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

20.4.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral

(LG), superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG), superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC) e inferior ou igual a 0,5 no índice de Grau de Endividamento (GE).

20.4.6 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

20.4.7 Da comprovação do percentual estabelecido em 10% (dez por cento) do valor do patrimônio líquido, será realizado o comprometimento do valor através da somatória dos valores arrematados para cada pregão, contabilizados na sequência das aberturas das licitações.

Assim, o licitante somente poderá contratar até o limite possível de comprometimento da sua qualificação econômico-financeira e na estrita ordem sequencial de abertura das licitações, sendo defeso ao licitante, escolher quais dos pregões refutará por exorbitar do citado limite, na hipótese de o valor total de pregões arrematados suplantarem o limite econômico-financeiro fixado.

20.4.8 As empresas preferencialmente deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

20.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.5.1 Autorização de Funcionamento:

20.5.1.1 As licitantes deverão apresentar Autorização de Funcionamento para atuar como empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança privada, expedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Polícia Federal.

20.5.1.2 Deverá ser apresentada, ainda, a respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento, quando aplicável, válida na data de apresentação da proposta.

20.5.1.3 A exigência fundamenta-se na Lei nº 14.967/2024 e demais atos regulamentares expedidos pela Polícia Federal.

20.5.1.4 Não serão aceitos protocolos, requerimentos ou documentos que representem apenas solicitação em tramitação junto à Polícia Federal.

20.5.2 Regularidade junto à Polícia Federal:

20.5.2.1 Comprovação de situação regular da empresa junto ao sistema de controle da Polícia Federal, demonstrando estar autorizada a exercer a atividade de vigilância.

20.5.3 Capacidade Técnico-Operacional:

20.5.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

20.5.3.2 Os atestados deverão comprovar a execução de serviços de vigilância patrimonial, com ou sem uso de arma de fogo, conforme o objeto licitado.

20.5.3.3 Poderá ser exigida a comprovação de quantitativo mínimo de postos ou de efetivo, desde que tecnicamente justificada, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

20.5.3.4 Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, a comprovação da prestação de serviços terceirizados, por meio de atestados, inclusive comprovação de serviço motorizado, cujo somatório corresponda a 50% (cinquenta por cento) do correspondente ao quantitativo de vigilantes a serem contratados, observados os quantitativos mencionados no Termo de Referência;

20.5.3.5 O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados e quantitativos de pessoal empregado;

20.5.3.6 Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual (is) empresa(s) filial (is);

20.5.3.7 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

20.5.3.8 Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em Maringá/PR, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da vigência do contrato;

20.5.3.9 A empresa deverá apresentar declaração em que assume o compromisso sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, pessoal que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da CEASA/PR;

20.5.3.10 Comprovação de comunicação à **Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná**, nos termos da Lei nº 14.967/2024 e demais atos regulamentares expedidos pela Polícia Federal, quando aplicável;

20.5.3.10.1 A comprovação prevista no item anterior poderá ser realizada por meio de consulta ao cadastro de empresas de vigilância da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, disponível em sistema oficial do Governo do Estado;

20.5.3.11 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016, facultando-se à CEASA/PR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

20.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES E DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 2.485/2019.

20.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP QUANDO FOR O CASO:

20.7.1 Apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, ou documento equivalente, bem como declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20.7.1.1 Quando exigido pelo edital ou necessário à verificação do enquadramento, poderá ser solicitado o Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE) ou outra demonstração contábil pertinente, nos termos das normas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC);

20.7.2 Nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

20.7.4 Eventuais documentos ou certidões vencidos constantes de cadastro prévio deverão ser substituídos pela apresentação dos respectivos documentos atualizados.

20.7.5 Todos os documentos apresentados deverão identificar a licitante, com indicação do nome empresarial e do número de inscrição no CNPJ da matriz ou da filial, conforme o caso.

20.7.5.1 Quando a proposta for apresentada pela matriz e a execução contratual ocorrer por meio de filial, o CNPJ desta deverá constar expressamente na proposta.

Curitiba, 03 de julho de 2026.

Paulo César Venturin
Gerente da Unidade Maringá

Sonia de Brito Barbosa
Assistente Técnico
Divisão Administrativa

ANEXO II
MATRIZ DE RISCO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA – UNIDADE ATACADISTA DE MARINGÁ – CEASA/PR

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e atribuir responsabilidades pelos eventos que possam impactar a execução do contrato de prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, contribuindo para a adequada gestão contratual, em observância à Lei nº 13.303/2016 e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/PR.

Evento de Risco	Causa Provável	Consequência	Probabilidade	Impacto	Alocação do Risco	Medidas Mitigadoras
Ausência de vigilante armado no posto de serviço	Faltas, atrasos, desligamentos ou afastamentos	Posto descoberto e comprometimento da segurança patrimonial	Média	Alto	Contratada	Manter reserva técnica e promover substituição imediata
Não reposição imediata de vigilante ausente	Deficiência operacional da contratada	Interrupção parcial ou total da vigilância	Média	Alto	Contratada	Supervisão permanente e equipe de cobertura
Vigilante sem curso de formação ou reciclagem válida	Falha administrativa da contratada	Penalidades legais e comprometimento da qualidade do serviço	Baixa	Alto	Contratada	Controle rigoroso da documentação e capacitação periódica
Porte irregular de arma de fogo	Vencimento de registros ou autorizações	Multas, sanções administrativas e risco à segurança	Baixa	Alto	Contratada	Monitoramento contínuo das autorizações junto à Polícia Federal
Extravio, furto ou roubo de arma de fogo	Falha operacional ou negligência	Responsabilização legal e risco à segurança pública	Baixa	Alto	Contratada	Procedimentos rígidos de guarda, transporte e controle de armamento
Uso inadequado da arma de fogo por vigilante	Falha humana ou treinamento insuficiente	Danos materiais, corporais e responsabilização civil e criminal	Baixa	Alto	Contratada	Treinamentos periódicos, reciclagens e supervisão operacional

Protocolo nº 25.210.421-6– Pregão Eletrônico nº 004/2026

Invasão, furto ou roubo nas dependências da CEASA/PR	Ação criminosa ou falha de vigilância	Prejuízos financeiros e operacionais	Média	Alto	Compartilhado	Plano de segurança, rondas ostensivas e monitoramento contínuo
Acidente de trabalho envolvendo vigilante	Falha operacional, confrontos ou condições adversas	Afastamentos e custos trabalhistas	Média	Médio	Contratada	Fornecimento de EPIs, treinamentos e cumprimento das normas de segurança
Falhas de comunicação entre vigilantes e administração	Equipamentos inadequados ou defeituosos	Resposta tardia a ocorrências	Média	Médio	Contratada	Disponibilização de rádios e sistemas de comunicação eficientes
Descumprimento das rondas programadas	Negligência ou falha operacional	Redução da eficácia da vigilância	Média	Médio	Contratada	Supervisão periódica e controle eletrônico de rondas
Greve ou paralisação dos empregados da contratada	Questões trabalhistas	Comprometimento da continuidade dos serviços	Baixa	Alto	Contratada	Plano de contingência e manutenção dos postos essenciais
Falência, recuperação judicial ou incapacidade financeira da contratada	Problemas econômico-financeiros	Interrupção contratual	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de qualificação econômico-financeira e acompanhamento contratual
Danos ao patrimônio da CEASA/PR por ação de terceiros	Vandalismo, invasões ou tumultos	Prejuízos patrimoniais	Média	Alto	Compartilhado	Reforço da segurança, controle de acesso e acionamento das autoridades competentes
Falha dos sistemas de controle de acesso ou monitoramento eletrônico	Problemas técnicos ou falta de manutenção	Vulnerabilidade da unidade	Média	Médio	Contratante	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos

Protocolo nº 25.210.421-6– Pregão Eletrônico nº 004/2026

Alteração da legislação sobre segurança privada ou trabalhista	Mudanças normativas supervenientes	Impactos operacionais e financeiros	Baixa	Médio	Compartilhado	Adequação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro
Eventos de força maior ou caso fortuito	Tempestades, desastres naturais ou interrupções de energia	Prejuízos operacionais e dificuldade na execução dos serviços	Baixa	Médio	Compartilhado	Plano de contingência e protocolos emergenciais
Confronto entre vigilantes e usuários do mercado	Situações de conflito ou abordagem inadequada	Reclamações, processos judiciais e danos à imagem institucional	Baixa	Alto	Contratada	Treinamento em atendimento ao público, mediação de conflitos e procedimentos operacionais padrão
Responsabilização subsidiária da CEASA/PR por débitos trabalhistas da contratada	Descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	Passivo judicial e financeiro	Média	Alto	Contratada	Fiscalização mensal dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais

DISTRIBUIÇÃO DOS RISCOS

Riscos de responsabilidade da Contratada

- Disponibilização de mão de obra qualificada.
- Regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal.
- Fornecimento e controle do armamento.
- Treinamento e reciclagem dos vigilantes.
- Continuidade operacional dos postos.
- Cumprimento das normas da Polícia Federal aplicáveis à segurança privada.

Riscos de responsabilidade da Contratante (CEASA/PR)

- Disponibilização das condições necessárias à execução contratual.
- Fiscalização da execução dos serviços.
- Manutenção das estruturas físicas e sistemas sob sua responsabilidade.
- Pagamento tempestivo das faturas regularmente atestadas.

Riscos Compartilhados

- Alterações legislativas.
- Caso fortuito e força maior.
- Ações criminosas de grande vulto que extrapolem a atuação normal da vigilância.
- Eventos extraordinários que afetem a execução contratual.

Classificação Geral dos Riscos

- **Baixo:** impacto reduzido na execução contratual.
- **Médio:** afeta parcialmente a qualidade ou continuidade do serviço.
- **Alto:** compromete a segurança patrimonial, a continuidade da prestação do serviço ou gera relevantes prejuízos financeiros e institucionais.

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por, portador da Carteira de Identidade (CI/RG) n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º Cidade Estado CEP

OUTORGADO: portador da Carteira de Identidade (CI/RG) n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º Cidade Estado CEP

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) IDENTIFICAR A LICITAÇÃO, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome/Razão Social: _____
 CNPJ: _____ Tel: (xx) _____
 E-mail: _____
 Validade da Proposta: 60 (sessenta dias)
 Responsável: _____

1. DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

DESCRIÇÃO	QTDE PESSOAL	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
Posto de Vigilância Ostensiva Armada, de segunda a sábado, inclusive feriados em que o mercado estiver aberto. Das 03:00 às 10:00.	1		R\$ -	R\$ -
Posto de Vigilância Ostensiva Armada, de 12 (doze) horas diurnas TDM, das 07h00 às 19h00, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 X 36.	4		R\$ -	R\$ -
Posto de Vigilância Ostensiva Armada, de 12 (doze) horas noturnas, TDM, das 19h00 às 07h00, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 X 36.	4		R\$ -	R\$ -
Posto de Vigilância Ostensiva Armada Líder, de segunda a sexta-feira, inclusive nos feriados em que o mercado estiver aberto, das 01h30 às 08h30.	1		R\$ -	R\$ -
TOTAL	10		R\$ -	R\$ -

OBSERVAÇÃO: Na planilha de Custo de Mão de Obra, não deverá constar valores de Materiais, Equipamentos, Uniforme, Veículos e EPIs

2. UNIFORME

DESCRIÇÃO	QTDE PESSOAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Japona, com dois bolsos inferiores e emblema bordão da empresa no lado superior esquerdo, em tecido Oxford, na cor preta ou usual da empresa que ofereça proteção comprovada contra o frio – 01 por vigilante	10		R\$ -
Calça Comprida, com presilhas para cinto, em tecido resistente, na cor preta ou usual da empresa – 02 por vigilante	20		R\$ -
Camisa de mangas curtas, com o distintivo bordado da empresa no bolso, acompanhado de boné personalizado com logo da empresa – 02 por vigilante	20		R\$ -
Coturno meio couro e meio lona, leve, com zíper. - 01 par por vigilante	10		R\$ -

Capa Chuva manga comprida com capuz na cor preta ou usual da empresa. 01 por vigilante	10		R\$ -
TOTAL			R\$ -

3.EQUIPAMENTOS

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Cassetete tipo tonfa	4		R\$ -
Placa balística com capa colete, padrão instituído na legislação vigente (dentro da validade).	4		R\$ -
Revólver calibre 38, 6 tiros, cano de 6 polegadas, com coldre e pelo menos 1 remuniador carregado tipo Jet/SPEED LOADER	4		R\$ -
Cinturão e porta tonfa e porta algema	10		R\$ -
Munição tipo 38 SPL+ PL – com projétil ogival de chumbo sendo 06 cargas + 06 de reserva.	48		R\$ -
Lanterna vigilight ou similar, de mão, tipo farolete, com lâmpada Led e bateria reserva.	4		R\$ -
Apito de metal, grande e com cordão	10		R\$ -
Algemas	4		R\$ -
Radio HT modelo EP 450 ou similar	5		R\$ -
TOTAL			R\$ -

4. VEÍCULOS

RELAÇÃO DE VEÍCULO	QUANT. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01 Motocicleta (Broz 160 CC ou similar) p/ rondas máximo 02 anos de Uso (valor de depreciação mensal)	12		R\$ -
Manutenção		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Combustível		R\$ 500,00	R\$ 500,00
TOTAL		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

5. RESUMO DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO	
-----------	--

	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 12 MESES
1 - DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL	R\$ -	R\$ -
2 - UNIFORME	R\$ -	R\$ -
3 - EQUIPAMENTOS	R\$ -	R\$ -
4 - VEÍCULO	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

Local e data.

Representante Legal**ANEXO V**

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I - DADOS GERAIS		
A planilha foi elaborada com base no salário normativo:		
Convenção Coletiva de Trabalho/ Categoria Profissional:		
Data base da categoria:		
Posto de Serviço/ Horas:		
Local do Posto de Serviço: CIANORTE		
II - MÃO DE OBRA		
1. Remuneração		
Salário (4 vigilantes)		
Adicional de Periculosidade		
Adicional noturno (7 hs x 30,44 dias)		
Jornada Noturna Reduzida		
Reflexos DSR		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		
2. Encargos Sociais		
Grupo A		
INSS		
SESC/SESI		
SENAC/SENAI		
INCRA		
Salário Educação		
SEBRAE		
FGTS		
RAT X FAP		
Total Grupo A		
Grupo B		
13º Salário		
Férias (incluindo 1/3 constitucional)		
Aviso Prévio Trabalhado		
Auxílio Doença		
Acidente de Trabalho		
Faltas Legais		
Férias sobre Licença Maternidade		
Licença Paternidade		
TOTAL - GRUPO B		
Grupo C		
Aviso Prévio Indenizado		
Indenização Adicional		
Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)		
Total Grupo C		

Grupo D		
Incidência cumulativa do grupo A sobre o grupo B		
Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade		
Total Grupo D		
GRUPO E		
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado		
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho		
Total Grupo E		
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		
TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		
III – INSUMOS		
3- Benefícios e Insumos		
Transporte		
Vale alimentação		
Assistência médica		
Fundo de Formação Profissional		
aroma e colete		
Uniformes e EPIs		
Treinamento e reciclagem		
Intrajornada		
Seguro de Vida		
TOTAL DOS INSUMOS		
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS)		
IV - DEMAIS COMPONENTES		
4- Demais Componentes		
Despesas administrativas/ operacionais		
Lucro		
TOTAL DEMAIS COMPONENTES		
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMP.)		
V - TRIBUTOS		
5- Tributos		
COFINS		
PIS		
ISSQN		
TOTAL TRIBUTOS		
PREÇO UNITÁRIO MENSAL PARA POSTO DE SERVIÇO		

Obs.: A licitante poderá utilizar a planilha de custo usual da empresa, desde que atenda a todos os requisitos previstos em edital, bem como as obrigações de CCT da categoria.

ANEXO VI**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 2, 3, 4, 5 e 6 abaixo descritos:
Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão apresentar todos os documentos a seguir discriminados.
- 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
 - f) Procuração do representante do licitante, no pregão, se for o caso.
- 3 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
 - a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
 - e) Fazenda Estadual (tributos estaduais, inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
 - f) Fazenda Municipal (tributos municipais);
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.
- 4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
 - a) Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (Concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

d) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{ELP}}{\text{Ativo Total}}$$

- 4.1** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG), superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG), superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC) e inferior ou igual a 0,5 no índice de Grau de Endividamento (GE).
- 4.2** Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 4.3** Da comprovação do percentual estabelecido em 10% (dez por cento) do valor do patrimônio líquido, será realizado o comprometimento do valor através da somatória dos valores arrematados para cada pregão, contabilizados na sequência das aberturas das licitações.
Assim, o licitante somente poderá contratar até o limite possível de comprometimento da sua qualificação econômico-financeira e na estrita ordem sequencial de abertura das licitações, sendo defeso ao licitante, escolher quais dos pregões refutará por exorbitar do citado limite, na hipótese de o valor total de pregões arrematados suplantarem o limite econômico-financeiro fixado.
- 4.4** As empresas preferencialmente **deverão apresentar os índices já calculados**, com assinatura do contador e representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Autorização de Funcionamento

- 5.1.1** As licitantes deverão apresentar Autorização de Funcionamento para atuar como empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança privada, expedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Polícia Federal.
- 5.1.2** Deverá ser apresentada, ainda, a respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento, quando aplicável, válida na data de apresentação da proposta.
- 5.1.3** A exigência fundamenta-se na Lei nº 14.967/2024 e demais atos regulamentares expedidos pela Polícia Federal.

5.1.4 Não serão aceitos protocolos, requerimentos ou documentos que representem apenas solicitação em tramitação junto à Polícia Federal.

5.2 Regularidade junto à Polícia Federal

5.2.1 Comprovação de situação regular da empresa junto ao sistema de controle da Polícia Federal, demonstrando estar autorizada a exercer a atividade de vigilância armada.

5.3 Capacidade Técnico-Operacional

5.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

5.3.2 Os atestados deverão comprovar a execução de serviços de vigilância patrimonial, com ou sem uso de arma de fogo, conforme o objeto licitado.

5.3.3 Poderá ser exigida a comprovação de quantitativo mínimo de postos ou de efetivo, desde que tecnicamente justificada, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

5.3.4 Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, a comprovação da prestação de serviços terceirizados, por meio de atestados, inclusive comprovação de serviço motorizado, cujo somatório corresponda a 50% (cinquenta por cento) do correspondente ao quantitativo de vigilantes a serem contratados, observados os quantitativos mencionados no Termo de Referência;

5.3.5 O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados e quantitativos de pessoal empregado;

5.3.6 Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual (is) empresa(s) filial (is);

5.3.7 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.3.8 Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em Maringá/PR, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da vigência do contrato;

5.3.9 A empresa deverá apresentar declaração em que assume o compromisso sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, pessoal que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da CEASA/PR;

5.3.10 Comprovação da comunicação à Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, nos termos do art. 40, §1º, da Lei 14.967/2024;

5.3.10.1 A comprovação prevista no item anterior poderá ser realizada por meio de consulta ao cadastro de empresas de vigilância da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, disponível em sistema oficial do Governo do Estado;

5.3.11 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016, facultando-se à CEASA/PR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL N.º 2485/2019 E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL – LEI ESTADUAL 20.132/2020 (Anexo VII).

7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP (se for o caso)

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da Sede do Licitante ou documento

equivalente, além da declaração por escrito disposta no **Anexo VIII** do edital de licitação, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2016, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC ou outra norma que vier a substituir (art. 12, § Único do Decreto Estadual nº 2.474/15);

b) De acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame. É prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento, parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de certidão negativa;

c) Na hipótese da alínea “b”, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “b”, deverá sempre ser concedido pela Ceasa/PR quando requerida pela licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada;

e) Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado;

f) Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando esta for a licitante ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e a prestação dos serviços for através de sua filial, o CNPJ desta filial deverá constar da proposta.

8 DA VISTORIA (Anexo IX)

8.1 O licitante deverá proceder a vistoria técnica “In loco” onde serão executados os serviços, inteirando-se por completo das necessidades da Unidade, junto a Gerencia de Mercado da Unidade, levando em conta as características do imóvel, o volume de pessoas e veículos que circulam diariamente e demais peculiaridades do objeto da licitação.

8.2 A não realização de vistoria, não influenciará na desclassificação da empresa licitante, contudo, a mesma assume inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem seu proposto ao presente processo licitatório.

Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do ambiente e peculiaridades dos serviços.

8.3 A visita (vistoria) poderá ser realizada até um dia útil anterior à data prevista para a sessão pública do procedimento licitatório. Para que todas as PROPONENTES possam dimensionar os reais custos do objeto a ser fornecido, a CONTRATANTE possibilitará aos interessados a realização de visita de maneira a poder elaborar sua proposta.

8.4 O agendamento da visita deverá ser solicitado ao Gerente da Unidade de Maringá, Sr. Paulo Cesar Venturin, ou quem por ele for designado, preferencialmente em até 04 (quatro) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, através do telefone (44) 3266-1147.

9 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (ANEXO X)

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado;

- 10.2** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando esta for a licitante ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e a prestação dos serviços for através de sua filial, o CNPJ desta filial deverá constar da proposta.
- 10.3** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 10.4** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 10.5** Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 10.6** O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 10.7** Para a elaboração das Planilhas de Custo e Formação de Preço deverá ser adotado os salários de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores de Limpeza, Asseio e Conservação e as Empresas de Limpeza, Asseio e Conservação do Paraná e o Sindicato das Empresas de Limpeza, Asseio e Conservação do Paraná.
- 10.8** Cabe informar que as empresas interessadas na contratação deverão apresentar as Planilhas de Custo e Formação de Preço com base na Convenção da categoria, respeitando-se as disposições da IS119/2018 TCE/PR (Gestão e Fiscalização dos Contratos) e alterações IS123/2018, pois caso haja uma eventual repactuação de contrato somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.
- 10.9** As planilhas referidas no item anterior deverão ser individualizadas, no entanto, a proposta para contratação será no valor global.

ANEXO VII**MODELO DECLARAÇÃO**

(.....timbre ou identificação do licitante.....)

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 7º do referido Decreto.

4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL – LEI ESTADUAL 20.132/2020

Que atesta atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

Local e data

Nome e carimbo do representante

ANEXO VIII**MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____ é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui nenhum dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos arts. 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 004/2026, realizado pela CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA/PR.

LOCAL E DATA

NOME
IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

ANEXO IX

**MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA / VISITA TÉCNICA
(*FACULTATIVO*)**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ**

Declaro que realizei a visita / vistoria no local..... no dia.../.../....

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Atestamos que a Empresa em questão, tomou ciência das peculiaridades das dependências físicas, onde serão prestados os serviços previstos no edital.

Nome/Assinatura da Chefia e/ou Responsável.
Carimbo

ATENÇÃO:

1. O atestado e vistoria / visita deverá ser emitida em papel timbrado da Licitante, com visita previamente agendada **até o dia 15/07/2026**, com o Gerente da Unidade de Maringá, Sr. Paulo Cesar Venturin, através do Fone: (44) 3266-1147.
2. Este atestado não terá validade se não estiver devidamente assinada (nome legível) e rubricado pelo Gerente da Unidade Atacadista de Maringá.
3. **A ausência da apresentação deste ATESTADO, não influenciará na classificação ou não da empresa licitante**, contudo, a mesma assume inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem sua proposta ao presente processo licitatório.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

A empresa (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar deste procedimento e ser credenciamento/contratado, o interessado deve fornecer para a CEASA/PR diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da CEASA/PR.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

4. Quaisquer **dúvidas, devo entrar em contato através do e-mail** dpoceasa@ceasa.pr.gov.br.

_____, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
Nome do Representante Legal e Assinatura

ANEXO XI**MINUTA - CONTRATO Nº XXX/2026**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, A SEREM REALIZADOS NA UNIDADE ATACADISTA DE MARINGÁ, QUE ENTRE SI FAZEM A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR** E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO INSERIDA NO PROTOCOLO Nº 25.210.421-6 - PE 004/2026/CEASA PR.

Pelo presente instrumento, de um lado **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A - CEASA/PR**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.063.164/0001-67, com sede administrativa na cidade de Curitiba, Rodovia Regis Bittencourt, nº 22.881, BR 116 – KM 111, Bairro Tatuquara - CEP 81.690-901, neste ato representada por seus Diretores Presidente **JOÃO LUIZ BUSO**, portador da CI/RG n.º 1.178.639-1/SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 358.668.459-20 e Diretora Administrativo Financeira **ANDREA DOMINGUES FAVARIM**, portadora da CI/RG n.º 4.415.319-0, inscrita no CPF sob o n.º 358.668.459-20, ambos residentes e domiciliados em Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Cidade de XXXXXXXXXXXX, na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da CI/RG n.º xxxxxxxxx inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, acordam em celebrar o presente Contrato, obedecendo as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico n.º 004/2026- CEASA/PR, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação continuada dos serviços de execução de vigilância patrimonial armada, nas dependências da Unidade Atacadista da Ceasa de Maringá, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, uniformes, moto, armas, munições e equipamentos adequados à execução dos trabalhos para um período inicial de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

A prestação de serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, às disposições constantes dos documentos que compõem o processo licitatório SID nº 25.210.421-6 e que, independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste contrato, do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2026-CEASA/PR, e todos os anexos, Proposta e documentos que a acompanham firmados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA ASSINATURA E INÍCIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para a assinatura do contrato, este poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação sob motivo justificado e aceita pela CEASA/PR.

A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato ou da emissão da

ordem de Serviço, prevalecendo a data que vier a ser expressamente indicada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente contrato terá o valor mensal de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx) mensais, perfazendo um total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), para o período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será no período compreendido entre xx/xx/2026 a xx/xx/2027, podendo ser renovado por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que satisfeitos os requisitos dos arts. 71 e 72 da Lei nº. 13.303/16, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital o pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal mensal, devidamente atestada pela fiscalização competente, até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Primeiro - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de:

Unidade Atacadista Ceasa Maringá – Ceasa Pr

Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – Ceasa Pr

Rodovia PR-317 N°6330 - Parque Industrial (Saída para Campo Mourão) – CEP

87065-901 - Maringá - Paraná - Brasil

CNPJ: 75.063.164/0003-29

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

Parágrafo Segundo - O pagamento dos serviços prestados somente será efetuado após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos empregados da **CONTRATADA**, relativos ao mês referenciado na nota fiscal/fatura. Quanto aos benefícios vale-transporte e vale-alimentação, obedecerão ao estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar os documentos listados a seguir como condição indispensável para o recebimento de cada parcela contratual faturada:

- Cópia da relação dos trabalhadores constantes no "Arquivo SEFIP" referente ao pessoal que efetivamente presta serviços juntos à Contratante;
- Certificado de regularidade com o FGTS, Certidões Negativas de Débitos com o "INSS" com as Fazendas Estadual, Federal e Municipal e Trabalhista;
- Guias de recolhimento e informações a Previdência Social "GFIP";
- Guias de Recolhimento do INSS e FGTS, referente ao pessoal que efetivamente presta serviços juntos à contratante. A Guia de Recolhimento do FGTS correspondente ao mês atual e a Guia de recolhimento do INSS, do mês anterior, todas devidamente quitadas pelo banco recebedor;
- Guia de Recolhimento GPS;
- Folha de pagamentos, em papel devidamente assinada e responsabilizada;
- Cartões pontos de frequência para confrontação com a folha de pagamento;
- Comprovantes de quitação de pagamentos efetuados ao pessoal que efetivamente presta serviços juntos à **CONTRATANTE**, se dará através da prova de depósito em conta bancária dos respectivos trabalhadores, e nos casos em que o funcionário não possua conta, através da assinatura no holerite;
- Comprovantes de pagamento de "vale-transporte" e "vale-refeição" efetuados ao pessoal que efetivamente presta serviços juntos à Contratante. Observar que em alguns holerites constam a comprovação do benefício em campo específico, restando apenas a conferência.

Parágrafo Quarto - Para efeito de contagem dos prazos de pagamento, a documentação será

desconsiderada caso não atenda integralmente às exigências mencionadas no item anterior;

Parágrafo Quinto - Nessa hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente prorrogado por até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de regularização das pendências.

Parágrafo Sexto – O pagamento ficará suspenso enquanto houver qualquer pendência de obrigação financeira imposta pela CEASA/PR, decorrente de penalidades ou inadimplência, em conformidade com a legislação vigente e as disposições deste Edital.

Parágrafo Sétimo – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação exigida, a CONTRATANTE formalizará a devolução dos documentos à CONTRATADA para correção, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização das pendências apontadas.

Parágrafo Oitavo - A CEASA/PR reserva-se o direito de aplicar deduções nos valores devidos à CONTRATADA, caso os serviços prestados não atendam aos critérios qualitativos e quantitativos previstos na descrição contratual.

Parágrafo Nono - Os descontos eventualmente aplicados, nos termos deste item, não constituem multa, mas representam medida proporcional à prestação inadequada do serviço, sendo certo que a constatação de descumprimentos contratuais não afasta a aplicação das penalidades previstas no contrato.

Parágrafo décimo – A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do período de prestação dos serviços, o valor mensal faturado, eventuais descontos aplicados e o valor total devido. Nos casos de faturamento proporcional (pro rata), essa condição deverá ser expressamente indicada.

Parágrafo décimo Primeiro- Os salários e demais verbas trabalhistas dos empregados vinculados à execução contratual deverão ser pagos pela CONTRATADA nos prazos estabelecidos pela legislação trabalhista e pela Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

Parágrafo Décimo Segundo - Caso a CONTRATADA não efetue o pagamento dos salários dos empregados terceirizados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, a CONTRATANTE poderá reter os valores correspondentes e promover o pagamento direto aos trabalhadores, observada a legislação aplicável.

Parágrafo Décimo Terceiro - Efetuado o pagamento direto aos empregados, a CONTRATADA fará jus apenas ao recebimento da diferença remanescente da fatura, após comprovar a regularidade dos recolhimentos do FGTS, das contribuições previdenciárias e dos demais encargos legais incidentes sobre a execução contratual.

Parágrafo Décimo Quarto - Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, ressalvadas as retenções legalmente atribuídas à CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Quinto - A inadimplência da CONTRATADA quanto ao fornecimento de vale-transporte, vale-alimentação, vale-refeição ou quaisquer outros benefícios previstos em lei ou norma coletiva poderá ensejar a adoção das mesmas medidas previstas para o inadimplemento salarial.

Parágrafo Décimo Sexto - A CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE eventuais reduções de custos decorrentes de alterações legislativas, inclusive mudanças de alíquotas de tributos, encargos sociais ou contribuições incidentes sobre a execução contratual, mediante a correspondente revisão dos valores contratados.

Parágrafo Décimo Sétimo - A CONTRATADA obriga-se a repassar à CONTRATANTE quaisquer reduções de custos decorrentes de alterações legislativas, regulamentares ou tributárias ocorridas durante a vigência contratual, especialmente aquelas relacionadas à redução de alíquotas de impostos, contribuições, encargos sociais ou demais tributos que incidam sobre a execução do objeto contratado, mediante a correspondente revisão dos valores contratuais.

Parágrafo Décimo Oitavo - Sempre que houver indícios de inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias ou relativas aos benefícios previstos em lei ou em Convenção Coletiva de Trabalho, a CONTRATANTE poderá reter cautelarmente valores das faturas apresentadas pela CONTRATADA, em montante suficiente para resguardar o adimplemento das obrigações pendentes, até a comprovação de sua regularização.

Parágrafo Décimo Nono - A retenção prevista no parágrafo anterior não constitui penalidade contratual e poderá ser realizada sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, inclusive glosas, multas, suspensão, declaração de inidoneidade ou rescisão contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Vigésimo - Persistindo a inadimplência da CONTRATADA quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fundiárias relacionadas aos empregados vinculados à execução contratual, a CONTRATANTE poderá utilizar os valores retidos para promover os pagamentos legalmente autorizados ou adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÃO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL

No interesse da **CONTRATANTE**, poderá haver a alteração do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do art. 81, § 1º, da Lei n.º 13.303/16.

Parágrafo Primeiro – É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 81, §1º, II, da Lei n.º 13.303/16.

Parágrafo Segundo – Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 81 da lei n.º 13.303/16, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico financeiro inicial pela **CONTRATANTE** quando esta alterar unilateralmente o contrato.

Parágrafo Terceiro – Havendo necessidade de revisão por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, poderá ser feita mediante aditamento contratual, condicionado à efetiva comprovação do desequilíbrio, das e dependente dos pareceres técnico e jurídico e aprovado pela autoridade competente, sob os parâmetros legais e Fiscais.

Parágrafo Quarto – A revisão do preço contratual se efetivará de acordo como o previsto na Lei Federal 13.303/16, retratando a variação efetiva dos custos, convencionando as partes a adoção do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM-FGV) acumulado do período.

Parágrafo Quinto – A majoração salarial decorrente de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho pactuado pelo sindicato representante da categoria enseja atualização nos valores acordados;

Parágrafo Sexto: Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação motivada por majoração salarial devem incidir a partir da data da respectiva alteração, conforme especificado no acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixou o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato objeto do pedido de repactuação.

Parágrafo Sétimo: A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de Preclusão.

Parágrafo Oitavo: A cada repactuação deverá constar a cláusula de quitação de todas as obrigações relativas a pagamento nos respectivos aditivos de revisão do contrato.

Parágrafo Nono: Caberá à CONTRATANTE a aplicação do índice de reajuste formalizado por meio de Termo de Apostilamento, conforme previsão legal.

Parágrafo Décimo – A **CONTRATADA** deverá encaminhar o pedido de reajuste por escrito, acompanhado de documentos comprobatórios, os quais serão analisados pela **CONTRATANTE**, que deverá se pronunciar pela aceitação total, parcial ou ainda, pela rejeição do pedido, em até 10 (dez) dias úteis da entrega do documento devidamente protocolado.

Parágrafo Décimo primeiro - Os custos decorrentes da mão de obra empregada na execução dos serviços serão recompostos por meio de repactuação, observada a demonstração analítica da variação dos custos e a efetiva ocorrência dos fatos geradores, especialmente aqueles decorrentes de Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho, Sentença Normativa ou alterações legais que impactem diretamente a formação dos preços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para execução do objeto do presente contrato serão provenientes da Dotação Orçamentária 3390.37.00, recursos diretamente arrecadados, Fonte 250, previstos no orçamento próprio da CEASA/PR no exercício de 2026 e também para os exercícios posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá ser fornecida no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, destinando-se a assegurar a correta execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Primeiro - Quando ocorrer alteração do valor contratual, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente, junto com o pedido da alteração, apresentar Garantia Contratual no valor correspondente até 5% (cinco por cento) do valor da Alteração, com a mesma validade do item acima, podendo optar pelas modalidades art. 70, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

Parágrafo Segundo - Caso ocorra Renovação Contratual, a **CONTRATADA** se obrigará a apresentar nova Garantia Contratual, nas mesmas condições acima citadas, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor que constará no Termo Aditivo, e assim sucessivamente, a cada alteração do valor contratual;

Parágrafo Terceiro - A garantia oferecida responderá pela execução contratual, aí compreendida a satisfação plena de pagamento dos salários e respectivos encargos referentes ao quadro de funcionários e colaboradores da **CONTRATADA**, como também pelo pagamento de eventuais multas impostas ou indenizações devidas;

Parágrafo Quarto - Tratando-se de caução em dinheiro, a mesma ficará retida em seu valor total e somente será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do parágrafo 4º do artigo 70 da Lei 13.303/16, após a execução do contrato, podendo então ser levantada pela **CONTRATADA** mediante requerimento.

Parágrafo Quinto – A garantia deverá conter as informações da Unidade beneficiada:

Unidade Atacadista Ceasa Maringá – Ceasa Pr

Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – Ceasa Pr

Rodovia PR-317 Nº6330 - Parque Industrial (Saída para Campo Mourão) – CEP

87065-901 - Maringá - Paraná - Brasil

CNPJ: 75.063.164/0003-29

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

Parágrafo sexto - A ausência de apresentação da garantia constitui inadimplência total e acarretará a rescisão imediata do contrato;

Parágrafo Sétimo - A garantia deverá permanecer vigente até a conclusão do contrato e ser readequada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de modo a manter a proporcionalidade originalmente estabelecida;

Parágrafo Oitavo - A garantia será restituída ao final do prazo estabelecido, após a **CONTRATANTE** constatar que o contrato foi integralmente cumprido e que não há pendências.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além das contidas no Edital e Anexo I do Pregão Eletrônico nº 004/2026-CEASA/PR:

- I Executar os serviços em estrita observância às especificações constantes do Termo de Referência e de sua proposta comercial, disponibilizando os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, bem como fornecendo todos os materiais, equipamentos, armamentos, munições, veículos, uniformes e demais recursos indispensáveis à adequada execução dos serviços, nas quantidades e condições exigidas;
- II A **CONTRATADA** será a única responsável pelos custos, tributos, encargos sociais e contribuições que incidam ou venham a incidir em decorrência da execução do contrato;
- III Comunicar à Administração qualquer fato que possa afetar, direta ou indiretamente, a

- regularidade do contrato firmado;
- IV Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos da CEASA/PR sempre que necessário;
- V Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratual, inclusive por atos de seus empregados, prepostos ou subcontratados, respondendo pela reparação dos prejuízos causados, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Fica a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia contratual os valores correspondentes aos danos apurados, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VI Assumir integral e exclusivamente a responsabilidade por todas as obrigações fiscais decorrentes deste contrato;
- VII Indenizar a CEASA/PR por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos por seus empregados, ficando a CEASA/PR autorizada a deduzir o valor correspondente de qualquer pagamento devido à CONTRATADA;
- VIII Apresentar à CONTRATANTE, antes do início da execução dos serviços e sempre que houver alteração, relação nominal dos empregados vinculados ao contrato, contendo nome completo, cargo ou função, escala e horário de trabalho, número do documento de identidade (RG), número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e indicação do preposto ou responsável pela execução contratual;
- IX Apresentar relatório anual dos exames periódicos (ASO ocupacional) de seus funcionários;
- X Aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou reduções nos serviços a serem prestados, desde que limitados a até 25% do valor do contrato;
- XI Manter atualizados seus dados cadastrais no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme disposto no inciso XV do art. 349 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
- XII No caso de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações mencionadas, e não havendo correção das irregularidades ou manifestação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após notificação formal pela CEASA/PR, ou em situações de reincidência da mesma falha que motivou notificação anterior, a CEASA/PR poderá rescindir o contrato e convocar o próximo classificado na Ata do certame licitatório, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- XIII Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal e trabalhista no Sistema de Gestão de Obras Materiais e Serviços – GMS, do governo do estado do Paraná), a empresa Contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o 15º dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- XIV A obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.
- XV Reparar, corrigir, refazer, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, quando constatados vícios, defeitos, falhas ou incorreções decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados, no prazo estabelecido pelo Fiscal do Contrato.

- XVI Manter os profissionais alocados nos postos de trabalho nos horários e escalas previamente definidos pela CONTRATANTE, garantindo a continuidade e regularidade da prestação dos serviços.
- XVII Contratar e manter profissionais devidamente qualificados, habilitados e capacitados para a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente, as normas aplicáveis à atividade de vigilância patrimonial e as exigências estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- XVIII Disponibilizar à CONTRATANTE profissionais devidamente uniformizados, identificados por meio de crachá funcional e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), armamentos, munições e demais equipamentos necessários à execução dos serviços, observadas as exigências legais e contratuais.
- XIX Fornecer, sem qualquer ônus para os empregados, os uniformes, equipamentos, acessórios e demais itens necessários à execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
- XX Apresentar, antes do início das atividades e sempre que solicitado pela fiscalização, documentação comprobatória do vínculo empregatício dos profissionais alocados na execução contratual, incluindo registro no eSocial ou documento equivalente que venha a substituí-lo, bem como a qualificação dos responsáveis pela execução dos serviços, quando aplicável.
- XXI Apresentar declaração formal de que assume integral e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento e quitação de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, fundiárias e sociais decorrentes da execução do contrato, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade direta quanto a tais encargos.
- XXII Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados para cada empregado que vier a ser vinculado à execução do contrato. Da mesma forma, toda alteração no quadro de pessoal, inclusive desligamentos, substituições ou afastamentos, deverá ser comunicada à CONTRATANTE, acompanhada da documentação pertinente, observadas as exigências legais e contratuais aplicáveis.
- XXIII Substituir, no prazo máximo de 1 (uma) hora, em caso de ausência, falta, afastamento, licença, férias ou qualquer outro impedimento, o empregado alocado na execução dos serviços, devendo comunicar imediatamente o Fiscal do Contrato e identificar previamente o respectivo substituto, observadas as qualificações exigidas para o respectivo posto de trabalho.
- XXIV Em nenhuma hipótese será permitida a ausência de profissional em qualquer posto de trabalho contratado, devendo a CONTRATADA assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços de vigilância. A realização de jornada extraordinária ou dobra de turno somente será admitida em situações excepcionais e emergenciais, devidamente justificadas, pelo tempo estritamente necessário à substituição do profissional ausente, observada a legislação trabalhista vigente, a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e as normas aplicáveis à atividade de vigilância patrimonial.
- XXV Apresentar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a programação de férias dos empregados vinculados à execução contratual, de forma a possibilitar o planejamento das substituições e garantir a continuidade dos serviços.
- XXVI Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das obrigações decorrentes de Acordo Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho, Sentença Normativa, Dissídio Coletivo ou instrumentos equivalentes aplicáveis à categoria profissional envolvida na execução contratual, bem como por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, tributárias e demais encargos previstos na legislação vigente, cuja inadimplência não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade.
- XXVII Não poderão ser incluídos nas planilhas de custos e formação de preços valores decorrentes de benefícios ou obrigações estabelecidos em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos que não possuam natureza trabalhista obrigatória ou que não estejam

- previstos em lei, bem como valores relativos à participação nos lucros ou resultados da empresa, encargos sociais ou previdenciários superiores aos legalmente exigidos ou preços de insumos incompatíveis com os praticados no mercado.
- XXVIII Efetuar o pagamento dos salários dos empregados vinculados à execução contratual mediante depósito em conta bancária de titularidade do trabalhador, observados os prazos estabelecidos na legislação trabalhista e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. Sempre que solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar os respectivos comprovantes de pagamento. Na impossibilidade de realização do pagamento por depósito bancário, deverá apresentar justificativa formal à CONTRATANTE, acompanhada da documentação comprobatória pertinente.
- XXIX Não permitir que o empregado designado para determinado turno de trabalho permaneça em serviço no turno imediatamente subsequente, salvo em situações excepcionais e emergenciais devidamente justificadas, observada a legislação trabalhista vigente, a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e as normas aplicáveis à atividade de vigilância patrimonial.
- XXX Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados alocados na execução dos serviços, no prazo estabelecido pelo Fiscal do Contrato, sempre que constatado descumprimento de obrigações contratuais, inadequação funcional, conduta incompatível com as atividades desempenhadas ou qualquer outra situação que comprometa a adequada execução dos serviços.
- XXXI Instruir e orientar seus empregados quanto à obrigatoriedade de observância e cumprimento das normas, procedimentos internos, regulamentos e protocolos de segurança adotados pela CONTRATANTE.
- XXXII Instruir seus empregados acerca das atividades a serem desempenhadas, vedando a execução de tarefas estranhas ao objeto contratado, devendo comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer solicitação ou ocorrência que possa caracterizar desvio de função.
- XXXIII Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, ocorrência ou situação que possa comprometer a segurança, a continuidade dos serviços ou o cumprimento das obrigações contratuais, constatada durante a execução dos serviços.
- XXXIV Prestar, de forma imediata, todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE. Quando se tratar de matéria de natureza técnica que exija análise específica, a resposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo prazo diverso fixado pela fiscalização.
- XXXV Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou pela fiscalização do contrato, os comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relativas aos empregados vinculados à execução contratual, incluindo comprovantes de pagamento de salários, benefícios, recolhimentos previdenciários, FGTS, informações prestadas ao eSocial, DCTFWeb e FGTS Digital, quando aplicável.
- XXXVI A não apresentação da documentação exigida ou a constatação do descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fundiárias poderá ensejar a retenção cautelar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, em valor suficiente para resguardar o interesse da CONTRATANTE, até a efetiva regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no contrato e na legislação vigente.
- XXXVII Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias da notificação formal da CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha regularizado as pendências identificadas, poderá a CONTRATANTE, observada a legislação aplicável, efetuar diretamente aos empregados vinculados à execução contratual o pagamento dos salários, benefícios e demais verbas trabalhistas inadimplidas, mediante utilização dos valores retidos ou de créditos devidos à CONTRATADA, sem prejuízo das demais medidas administrativas, contratuais e judiciais cabíveis.
- XXXVIII Na hipótese prevista no item anterior, a CONTRATANTE poderá promover, quando

- legalmente cabível, o recolhimento direto dos encargos previdenciários e fundiários incidentes sobre a execução contratual, bem como comunicar os fatos aos órgãos competentes e ao sindicato representativo da categoria profissional, para acompanhamento das medidas adotadas e resguardo dos direitos dos trabalhadores.
- XXXIX Os valores eventualmente pagos ou recolhidos diretamente pela CONTRATANTE serão considerados créditos compensáveis ou dedutíveis dos montantes devidos à CONTRATADA, não gerando qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, nem implicando assunção das obrigações trabalhistas desta.
- XL O sindicato representativo da categoria profissional poderá ser comunicado pela CONTRATANTE para acompanhar eventual pagamento direto de salários, benefícios ou demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados à execução contratual, quando constatada inadimplência da CONTRATADA.
- XLI Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e fundiária exigidas no procedimento licitatório.
- XLII Guardar sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados, documentos, rotinas operacionais e demais elementos de que tiver conhecimento em razão da execução do contrato, não podendo divulgá-los ou utilizá-los para finalidade diversa daquela prevista contratualmente, mesmo após o encerramento da contratação.
- XLIII Não usufruir dos benefícios tributários decorrentes da condição de optante pelo Simples Nacional, quando vedados pela legislação aplicável aos serviços prestados mediante cessão ou locação de mão de obra, ressalvadas as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- XLIV Comunicar formalmente à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, quando aplicável, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, observadas as disposições dos arts. 17, inciso XII, 30, § 1º, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.
- XLV Para comprovação da comunicação prevista no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE cópia do expediente encaminhado à Receita Federal do Brasil, acompanhada do respectivo comprovante de protocolo ou recebimento, até o último dia útil do mês subsequente à ocorrência da situação que ensejar a vedação ao enquadramento no Simples Nacional.
- XLVI Assumir integral responsabilidade por eventuais erros, omissões ou equívocos no dimensionamento dos quantitativos e custos constantes de sua proposta comercial, inclusive aqueles decorrentes de fatores futuros e previsíveis, tais como vale-transporte, benefícios trabalhistas, substituições, férias, afastamentos legais e demais custos necessários à perfeita execução contratual, não cabendo pleito de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de erro de planejamento da própria CONTRATADA.
- XLVII Registrar e controlar diariamente a frequência, assiduidade, pontualidade e demais ocorrências relacionadas aos empregados vinculados à execução contratual, mantendo tais registros atualizados e disponíveis para consulta da fiscalização sempre que solicitado.
- XLVIII Não permitir que empregados em cumprimento de aviso prévio trabalhado permaneçam prestando serviços nas dependências da CONTRATANTE, salvo autorização expressa e fundamentada da fiscalização do contrato.
- XLIX Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados sempre que houver paralisação total ou parcial dos serviços de transporte coletivo, bem como nas situações em que a execução dos serviços ocorrer em regime extraordinário ou em horários incompatíveis com a disponibilidade do transporte público, garantindo a continuidade da prestação dos serviços sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

- L Manter disponibilidade de pessoal em quantidade suficiente para assegurar a continuidade dos serviços e atender eventuais necessidades de substituição ou acréscimos legalmente formalizados pela CONTRATANTE. Deverá, ainda, promover o imediato afastamento de empregado que tenha cometido falta disciplinar de natureza grave ou cuja permanência seja considerada incompatível com a execução dos serviços, impedindo seu retorno às dependências da CONTRATANTE sem prévia autorização desta.
- LII O controle de frequência dos empregados vinculados à execução contratual deverá ser realizado por meio eletrônico, em conformidade com a legislação trabalhista vigente e com as normas expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou órgão que venha a substituí-lo, de modo a possibilitar o acompanhamento da assiduidade, pontualidade e jornada de trabalho dos profissionais alocados na prestação dos serviços.
- LIII O sistema eletrônico de controle de frequência será implantado e mantido às expensas da CONTRATADA, devendo estar plenamente operacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da emissão da Ordem de Serviço ou do início da execução contratual, conforme definido pela CONTRATANTE.
- LIV A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, seus vigilantes devidamente habilitados para o exercício da atividade de vigilância patrimonial armada, observando integralmente a legislação aplicável, especialmente as normas expedidas pela Polícia Federal. Deverá, ainda, assegurar a validade dos cursos de formação, extensão e reciclagem dos vigilantes, bem como das autorizações, registros, certificados e demais documentos exigidos para o porte, guarda e utilização de armamentos e munições empregados na execução contratual.
- LV A CONTRATADA deverá capacitar seus empregados para a adoção das medidas iniciais de segurança em situações de emergência que possam ocorrer nas dependências da CONTRATANTE, incluindo a identificação da ocorrência, o isolamento da área, a preservação do local, a comunicação imediata aos responsáveis e o acionamento dos órgãos ou equipes especializadas competentes, observados os procedimentos internos de segurança e emergência da CONTRATANTE.
- LVI Sempre que solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de formação, reciclagem, habilitação profissional e demais documentos exigidos pela legislação para o exercício da atividade de vigilância patrimonial armada, inclusive aqueles relacionados aos armamentos, munições e autorizações expedidas pelos órgãos competentes.
- LVII A CONTRATADA deverá promover e manter atualizados os treinamentos, cursos de formação, extensão e reciclagem dos vigilantes vinculados à execução contratual, em conformidade com a legislação vigente e as normas expedidas pela Polícia Federal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitados pela fiscalização.
- LVIII A CONTRATADA deverá manter plano de contingência e procedimentos operacionais para atendimento de ocorrências relacionadas à segurança patrimonial, incluindo situações de invasão, furto, roubo, vandalismo, incêndio, tumultos, emergências e demais eventos que possam comprometer a integridade das pessoas, do patrimônio e das instalações da CONTRATANTE.
- LIX A CONTRATADA deverá garantir o adequado controle, guarda, transporte, manutenção e utilização dos armamentos, munições, coletes balísticos, equipamentos de comunicação e demais equipamentos empregados na execução dos serviços, observando rigorosamente a legislação aplicável e as normas expedidas pelos órgãos competentes.
- LX A CONTRATADA deverá promover treinamentos periódicos de seus empregados sobre procedimentos operacionais, segurança patrimonial, atendimento ao público, prevenção e combate a incêndios, primeiros socorros, uso adequado dos equipamentos e demais temas relacionados à execução contratual, apresentando à fiscalização, a cada 3 (três)

- meses, os respectivos registros, conteúdo ministrados e listas de presença devidamente assinadas pelos participantes.
- LXI A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda ocorrência policial, sinistro, acidente, dano ao patrimônio, extravio de bens, uso de armamento, acionamento de autoridades policiais ou qualquer fato relevante ocorrido durante a execução dos serviços, apresentando relatório circunstanciado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- LXII A CONTRATADA deverá manter livro de ocorrências, sistema eletrônico ou outro mecanismo de registro aprovado pela CONTRATANTE, no qual deverão ser registradas todas as ocorrências verificadas durante os postos de serviço, disponibilizando tais informações à fiscalização sempre que solicitado.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta de preços ofertada, que integram este Contrato;
- b) Executar o contrato conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 13.303/16;
- c) Fazer acompanhar o contrato por um gestor, representante da Ceasa/PR conforme art. 40, inciso VII da Lei Federal nº 13.303/16;
- d) Promover, por intermédio de servidor designado o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- e) Comunicar à CONTRATADA sempre que houver necessidade de substituição de funcionário;
- f) Notificar quando houver falta, atrasos, ausências ou quaisquer ocorrências relacionadas aos profissionais alocados na execução contratual;
- g) Realizar a qualquer momento, inspeções, auditorias e diligências destinadas à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, fiscais e de segurança do trabalho, podendo solicitar documentos e esclarecimentos que julgar necessários;
- h) Assegurar a correta execução do contrato por ambas as partes, em conformidade com suas cláusulas e com as disposições da Lei nº 13.303/2016;
- i) Designar empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização integral dos serviços contratados, registrando em documento apropriado eventuais falhas identificadas e comunicando as ocorrências que, a seu critério, exijam a adoção de medidas corretivas pela CONTRATADA;
- j) Notificar a CONTRATADA sempre que se tornar necessária a substituição de funcionário cuja conduta, desempenho, permanência ou atuação sejam considerados incompatíveis com o adequado andamento dos serviços previstos neste Termo de Referência;
- k) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às áreas necessárias à execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança e controle de acesso da CONTRATANTE;
- l) Aplicar as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) Receber e atestar os serviços efetivamente prestados, desde que executados em conformidade com as especificações contratuais e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE designará como Gestor do Contrato o senhor xxx, RG xxxx, CPF xxxxxx e como fiscal o senhor xxxxx, RG. nº xxxxxx, CPF xxxxx.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá indicar prévia e expressamente o nome do seu Representante que, por sua parte, será o responsável pela execução dos SERVIÇOS ora licitados.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá manter preposto disponível durante toda a execução contratual para atendimento às demandas da fiscalização. As ocorrências verificadas durante a prestação dos serviços deverão ser registradas em livro de ocorrências, sistema eletrônico ou instrumento equivalente, sendo os registros disponibilizados à fiscalização sempre que solicitados. A CONTRATANTE poderá realizar inspeções periódicas para avaliação da qualidade dos serviços prestados e do cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a retirada do local, bem como a imediata substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme, EPI's e crachá, que dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Solicitar a CONTRATADA a substituição de qualquer saneante ou produto domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial a boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às suas necessidades, sendo que eventuais danos causados as instalações pelo uso desses produtos, caberá exclusivamente a CONTRATADA e reposição do bem danificado;
- c) Solicitar a CONTRATADA a reposição imediata de materiais, utensílios ou equipamentos que compõem as instalações sanitárias, que porventura sofram eventuais danos ou desaparecimento durante os horários de prestação de serviços.
- d) realizar auditorias, inspeções e diligências destinadas à verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, fiscais, operacionais e de segurança exigidas neste contrato e na legislação aplicável.

Parágrafo Quarto - Da designação de elementos credenciados e da fiscalização do contrato, cada uma das partes envolvidas, designará elementos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referentes à execução deste contrato.

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não comprometam a execução dos serviços e desde que não haja reincidência;
- b) multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação ou sobre o valor restante, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, respectivamente;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, observada a gravidade da infração e os prejuízos causados à CONTRATANTE;
- d) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Ceasa/PR e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição;
- e)

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas acima serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa do interessado.

Parágrafo Segundo – As multas aplicadas deverão ser recolhidas a conta da **CONTRATANTE** no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo Terceiro – As multas quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo IPCA/IBGE.

Parágrafo Quarto – Nos casos de reincidência no descumprimento do prazo para entrega e substituição dos produtos contratados, poderá a administração, após as devidas notificações e aguardando o contraditório, rescindir o contrato e seguir a ordem classificatória da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas.

Parágrafo Quinto – Os pagamentos dos salários mensais de outras verbas remuneratórias devidas pela **CONTRATADA** aos seus trabalhadores serão efetuados impreterivelmente na data limite legal sob pena de advertência e, persistindo o atraso por um período superior à 30 (trinta) dias, poderá ocorrer a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais.

Parágrafo Sexto – A **CONTRATADA** responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos serviços por ela executado, e essa se estenderá até a sua finalização.

Parágrafo Sétimo – A aplicação de qualquer penalidade não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

Parágrafo Oitavo – O atraso ou inadimplemento no pagamento de salários, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários ou fundiários dos empregados vinculados à execução contratual constituirá infração contratual, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Nono – A **CONTRATADA** responderá integralmente pela qualidade, regularidade, eficiência e segurança dos serviços executados, responsabilizando-se por quaisquer falhas, danos ou prejuízos decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou representantes.

Parágrafo Décimo – Sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação aplicável, constituem infrações graves, passíveis de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, inclusive multa, execução da garantia contratual e rescisão do contrato:

I – Deixar qualquer posto de vigilância descoberto, ainda que temporariamente, sem a devida substituição do profissional;

II – Utilizar vigilante sem formação, reciclagem, habilitação ou autorização válida exigida pela legislação e pelas normas da Polícia Federal;

III – Permitir a prestação dos serviços por empregado sem uniforme, identificação funcional, equipamentos de proteção individual ou equipamentos obrigatórios ao exercício da atividade;

IV – Deixar de disponibilizar ou substituir armamentos, munições, coletes balísticos, equipamentos de comunicação, veículos ou demais equipamentos indispensáveis à execução contratual;

V – Atrasar ou deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-alimentação, adicional de periculosidade ou demais verbas trabalhistas devidas aos empregados vinculados

ao contrato;

VI – Deixar de realizar os recolhimentos previdenciários e fundiários obrigatórios ou deixar de prestar as informações exigidas pelo eSocial, DCTFWeb e FGTS Digital;

VII – Manter empregado em atividade sem o devido registro trabalhista ou em desacordo com as exigências legais aplicáveis à atividade de vigilância patrimonial;

VIII – Descumprir determinações da fiscalização ou deixar de sanar irregularidades apontadas pela CONTRATANTE nos prazos estabelecidos;

IX – Apresentar documentação falsa, omitir informações relevantes ou prestar declarações inexatas relacionadas à execução contratual;

X – Deixar de comunicar imediatamente ocorrências que possam comprometer a segurança das pessoas, do patrimônio ou das instalações da CONTRATANTE;

XI – Praticar qualquer ato que comprometa a continuidade, a eficiência, a segurança ou a regularidade dos serviços contratados.

Parágrafo Décimo Primeiro – A reincidência em infrações contratuais, bem como a prática de infrações consideradas graves, poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, observados os procedimentos previstos na legislação vigente e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA CATORZE – DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos do Capítulo II, Seção I, da Lei Federal 13.303/2016, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro – Fica a critério do ordenador de despesas da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do *caput* desta Cláusula ou aplicar as multas de que trata a Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

Parágrafo Segundo – Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos ou outra grave irregularidade que prejudique o cumprimento deste contrato;
- III. Atraso injustificado no início do serviço ou a lentidão no seu cumprimento;
- IV. Paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- V. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- VI. Cometimento reiterado de faltas;
- VII. Decretação de falência, instauração de insolvência civil ou dissolução da CONTRATADA;
- VIII. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;
- IX. Atraso, pela CONTRATADA, por mais de 30 (trinta) dias no pagamento de salários ou outras verbas remuneratórias a seus trabalhadores;
- X. Sonegação pela CONTRATADA no pagamento dos encargos legais, sociais e tributários devidos;
- XI. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XII. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

- XIII. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
- XIV. A perda ou suspensão das autorizações, licenças, alvarás ou demais requisitos legais indispensáveis ao exercício da atividade de vigilância patrimonial armada, especialmente aqueles expedidos pelos órgãos competentes;
- XV. O descumprimento das normas de segurança, inclusive aquelas relacionadas ao porte, guarda, transporte e utilização de armas de fogo e munições;
- XVI. A não apresentação, renovação ou complementação da garantia contratual nos prazos estabelecidos.

Parágrafo Terceiro – A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- III. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no art. 81, §1, da Lei Federal 13.303/2016
- IV. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- V. Atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços prestados, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra. Será assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- VI. A não liberação pela CONTRATANTE de área ou local para a execução do serviço, nos prazos contratuais.

Parágrafo Quarto – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados no Parágrafo Segundo;
- II. Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual;

Parágrafo Quinto – Nos casos de rescisão administrativa ou consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**;

Parágrafo Sexto – No caso de rescisão do contrato com fundamento em razões descritas no Parágrafo Terceiro, e desde que não haja culpa do **CONTRATADO**, será este ressarcido dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito a:

- I. Devolução da garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. Pagamento do custo da desmobilização;
- IV. Ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados e diretamente decorrentes da

rescisão, quando legalmente cabível;

Parágrafo Sétimo – A rescisão administrativa de que trata o art. 69, inciso VII, da Lei Federal 13.303/2016, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções legais:

- I. Assunção imediata da prestação dos serviços objeto do contrato, por ato próprio da CONTRATANTE;
- II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV. Retenção dos créditos decorrentes até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e o direito de ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese de rescisão motivada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, observada a legislação aplicável:

- I – Executar total ou parcialmente a garantia contratual;
- II – Reter créditos eventualmente devidos à CONTRATADA até o limite dos prejuízos apurados;
- III – Aplicar as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente;
- IV – Adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços de vigilância patrimonial armada.

Parágrafo Décimo – Em razão da natureza essencial dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá manter a execução regular dos serviços até a efetiva substituição contratual ou formal determinação da CONTRATANTE, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Décimo Primeiro – Toda rescisão contratual deverá ser formalmente motivada e registrada nos autos do processo administrativo correspondente, com garantia do contraditório e da ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINZE – DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE COMPLIANCE E ANTISUBORNO

Na execução do presente Contrato a **CONTRATADA**:

- a) Se obriga, sob as penas previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, em especial a Lei n. 12.846/2013 e ao Decreto n. 11.129/2022, ao Código de Conduta da Ceasa PR; os compromissos dispostos no Manifesto de Integridade da Ceasa PR e a Política de Compliance e Antissuborno da Ceasa PR, disponíveis no site da Ceasa PR; bem como às demais normas e Políticas Internas relacionadas ao tema.
- b) Se obriga a notificar, prontamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação à legislação brasileira, assim como sobre o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato ou das obrigações previstas no tópico anterior.
- c) Se compromete a prevenir e proibir toda e qualquer situação de suborno público e privado, corrupção ativa e passiva, atos lesivos à administração pública e fraudes em nome próprio ou da Contratante, independente do destinatário do benefício indevido.
- d) Se compromete e declara que cumprirá com as regras internas e com os requisitos do Sistema de Gestão Integrada de Compliance e Antissuborno da Ceasa PR.

- e) Declara que permitirá e envidará todos os esforços na realização de auditorias ou due diligence pela Ceasa PR.
- f) Declara ter conhecimento de que a Contratante dispõe de um Canal de Denúncias dedicado a receber relatos de cunho ético-profissional acerca de atos praticados por quaisquer partes interessadas da Ceasa PR, podendo ser acessado por meio do link: <https://www.transparencia.pr.gov.br/pte/denuncie>.
- g) Declara, também, ser de seu conhecimento que o Canal de Denúncias é dotado de ferramenta on-line que possibilita a realização de denúncias anônimas ou que preservem a identidade do denunciante (confidencialidade), a qual permite todo tipo de denúncia de suspeita de violação à legislação e regras internas.
- h) Declara, ainda, que observa, cumpre e está em conformidade com todos os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários, proibindo de suas partes interessadas e não utilizando, em nenhuma hipótese, mão-de-obra infantil e/ou trabalho escravo ou em condições análogas às de escravo.
- i) Em caso de descumprimento das cláusulas desta seção, a Contratada poderá rescindir o contrato, com efeito imediato, resguardado o direito à eventual ressarcimento de valores em face do Contratante.
- j) Deverá, por si, por seus sócios, administradores, colaboradores, prepostos, fornecedores e terceiros, sob as penas previstas neste instrumento contratual e na legislação aplicável, observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, em especial a Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 11.129/2022, Lei n. 8.429/1992, ao Código de Conduta, bem como às demais normas internas que compõem o Programa de Integridade da CEASA/PR.
- k) Compromete-se, ainda, a prevenir e não praticar qualquer ato de suborno, corrupção, fraude, ato lesivo à Administração Pública, irregularidade em licitações ou conduta contrária à ética e à integridade, adotando medidas compatíveis com sua estrutura, atividade e riscos, inclusive em relação a terceiros que atuem em seu nome ou benefício.
- l) Declara ciência da existência do Canal de Denúncias da CEASA/PR, disponível em seu sítio eletrônico, destinado ao recebimento de relatos de cunho ético-profissional, comprometendo-se a comunicar, quando aplicável, situações de suspeita ou ocorrência de irregularidades relacionadas à execução contratual.
- m) Compromete-se a respeitar os direitos humanos, a legislação trabalhista e previdenciária, a diversidade, a equidade e a inclusão, sendo vedada qualquer forma de preconceito, discriminação, trabalho infantil, trabalho escravo, forçado ou análogo, bem como a adoção de práticas incompatíveis com a preservação ambiental, o uso responsável dos recursos naturais e o bem-estar social.
- n) Compromete-se a cooperar com auditorias, fiscalizações e solicitações de informações por órgãos de controle interno e externo, incluindo, quando aplicável, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Controladoria Geral do Estado do Paraná, o Ministério Público e demais autoridades competentes, observadas as disposições legais aplicáveis.
- o) O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, ressarcimento de valores e adoção das demais medidas administrativas, contratuais e legais cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 e de quaisquer outras legislações Anticorrupção aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente Contrato;
- f) Adotar qualquer conduta que caracterize lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, fraude, cartel, conluio ou outras práticas ilícitas correlatas.

Parágrafo Primeiro – As partes declaram ciência e compromisso de cumprimento integral das disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, do FCPA e demais normas nacionais e internacionais de integridade e combate à corrupção aplicáveis.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA obriga-se a manter práticas de integridade compatíveis com a natureza do serviço de vigilância patrimonial armada, incluindo controles internos, conduta ética de seus empregados, treinamento contínuo e mecanismos de prevenção a fraudes e irregularidades.

Parágrafo Terceiro – A constatação de qualquer violação às disposições desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Contrato e na legislação aplicável, inclusive rescisão contratual, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato ou suspeita razoável de violação às disposições desta cláusula, comprometendo-se a cooperar integralmente com eventuais investigações internas ou externas.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO USO DAS INFORMAÇÕES

Os dados cadastrais e operacionais das pessoas jurídicas aqui contraentes e as informações pessoais dos seus representantes legais, estarão submetidos às regras estipuladas na Lei Federal n. 13.709/18 de Proteção de Dados Pessoais, notadamente do artigo 7º deste diploma.

CLÁUSULA DEZOITO - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 13.303/2016, pela Lei Federal nº 12.846/2013, pela Lei Complementar nº 101/2000, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, especialmente aquelas relacionadas à prestação de serviços de vigilância patrimonial armada.

Integram ainda o presente instrumento, para todos os fins de direito, o Edital da licitação e seus respectivos anexos, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/PR, o Regulamento de Mercado da CEASA/PR e demais normas internas e instruções normativas aplicáveis à CONTRATANTE.

Na hipótese de conflito entre as disposições contratuais, editais e normativas, prevalecerão, nesta ordem, as disposições legais, o Edital e seus anexos, o Regulamento Interno da CEASA/PR e, por fim, este Contrato.

CLÁUSULA DEZENOVE – A CONTRATANTE, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal e art. 30 da Lei Federal 13.303/16, publicará o resumo do contrato no Diário Oficial do Estado – DIOE.

CLÁUSULA VINTE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, XX de XXXXXXX de 2026.

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR
CONTRATANTE**

JOÃO LUIZ BUSO
Diretor-Presidente

ANDREA DOMINGUES FAVARIM
Diretora Administrativo-Financeira

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Representante da Empresa **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CI/RG:
CPF:

Nome:
CI/RG:
CPF: